

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2024.04.26.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.comprasabaiaragov.com.br](http://www.comprasabaiaragov.com.br), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas

Secretarias do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 30 de abril de 2024, às 16:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.comprasabaiaragov.com.br](http://www.comprasabaiaragov.com.br), <https://pncp.gov.br> e <https://abaiara.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: [licitacao@abaiara.ce.gov.br](mailto:licitacao@abaiara.ce.gov.br)

Abaiara/CE, 26 de abril de 2024.

**CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES**

Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**C5363C5C

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.2**

O Ilmo. Sr. Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.26.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.711.968/0001-29, para a realização de Show Artístico da Banda Vaqueiro Karkará para o evento “Festa da Santa Cruz, Vila São José” do Município de Abaiara/CE, pelo valor global de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**6BBB7B2B

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26.04.2024/01**

Extrato de Contrato nº 26.04.2024/01 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.04.15.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Abaiara e a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.111.124/0001-63. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de roçada manual das estradas vicinais em diversas estradas do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 43.896,06 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Maria das Graças Queiroga Gomes.

**Data de Assinatura do Contrato:** 26 de abril de 2024.**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**60736DAF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE LEI MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, torna público a presente ERRATA para corrigir erro material no encaminhamento de publicação da LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024, retificando-se a referida publicação de Lei, em sua ementa nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**Leia-se:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR SALÁRIO BASE DOS MOTORISTAS I E II DE ACOPIARA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para que se conste, segue o texto da Lei Municipal nº 2.198/2024, de 22 de abril de 2024, na forma que foi aprovada e sancionada, para republicação atingindo seus efeitos jurídicos.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal de Acopiara

**LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR SALÁRIO BASE DOS MOTORISTAS I E II DE ACOPIARA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acopiara, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Acopiara, autorizado a fixar o salário base dos cargos de Motorista, Motorista I e Motorista II no valor equivalente a R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos à 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2024.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal de Acopiara

**Publicado por:**  
Francisco Felipe Leal Cavalcante  
**Código Identificador:**23020748

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº282/2024/ERRATA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR o Sr. **CICERO ENZIO FERNANDES DE LIMA**, portador de CPF: 038.956.221-17 RG: 20088900910, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**  
Tereza Aryane Duarte de Alencar  
**Código Identificador:**0CD5B50A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº283/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **LUANA CARDOSO SANTANA** do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº**607/2023**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**  
Tereza Aryane Duarte de Alencar  
**Código Identificador:**7BEB2956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº284/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **CICERO NATHAN ALVES BEZERRA** do cargo de **GERENCIA DE ALMOXARIFADO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº**025/2023**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**0D1F010E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº285/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. EXONERAR**, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **JULIANA GOMES OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº**544/2023**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**18C26756

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº286/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. EXONERAR**, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **AIRTON CESAR VENANCIO DIAS** do cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº**617/2023**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**432C4489

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº287/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. EXONERAR**, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de **MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº**713/2023**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**27AC0196

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº288/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. NOMEAR** o Sr. **JOSE ALAN FILGUEIRA CARNEIRO**, portador de CPF: 046.108.483-09 RG: 2005034011309, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**58AFEFF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº289/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º. NOMEAR** a Sra. **MICAELE RODRIGUES PEREIRA**, portadora de CPF: 088.071.043-85, RG: 2018038876-7, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:1FFCD767

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº290/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. ANA LUCIA HONORIO DA SILVA, portadora de CPF: 058.312.283-39, RG: 2007992571-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:9122571C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº291/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. LOANA LEITE DA SILVA, portadora de CPF: 020.532.213-13, RG: 2004034038225, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA URBANA-PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:D239E81E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº292/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. MANUELA NASCIMENTO RODRIGUES, portadora de CPF: 065.599.953-13, RG: 20080834113-7, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS EQUIPAMENTOS E.**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:A2668094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº293/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. AMANDA FERREIRA DE ALENCAR, portadora de CPF: 067.216.203-24, RG: 2008190999-8, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS EQUIPAMENTOS E.**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:B2C50D31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº294/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. FRANCISCA ALINE ALMEIDA DE BRITO, portadora de CPF:100.146.453-27, RG: 2022046932-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**45AE7040

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº295/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. MIKAELLY PEREIRA DA SILVA, portadora de CPF: 076.392.693-00 RG: 2008010460060, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em SUPERVISOR DE UBS, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**D9E23704

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº296/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. JULIANA GOMES OLIVEIRA, portadora de CPF: 067.860.263-89, RG: 2017165425-5, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**1A63C4C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº297/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR o Sr. CICERO NATHAN ALVES BEZERRA, portador de CPF: 069.281.243-18, RG: 2008420975-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em COORDENADOR DOS PROGRAMAS: PETECA, BUSCA ATIVA, UNICEF, PROERD, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**25644ED4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº298/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR o Sr. JOÃO ALBINO NETO, portador de CPF: 009.618.993-28, RG:2002034085952, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em SECRETÁRIO ADJUNTO junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 03 de abril de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**963F28EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº299/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. CICERA LEONEL ALVES, portadora do CPF: 015.948.513-44, RG: 2003034011973, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:0BCE8F68**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº300/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º. NOMEAR** o Sr. **BRUNO CORREIRA DA SILVA**, portador de CPF: 058.288.583-35, RG: 2007958166-2, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:24648BC9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº301/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **CICERO MARTINS DE SOUSA**, portador de CPF nº 600.134.043-93, RG: 2000034040359, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:57435D80**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº302/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **EDSON LOURENÇO DA SILVA**, portador de CPF: 608.074.213-67, RG: 2006029314852, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:1A8DFAC4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº303/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ERIGLUES ARTUR VIEIRA**, portador de CPF: 069.570.673-00, RG: 2007992582-5, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**Tereza Aryane Duarte de Alencar  
Código Identificador:1731EF54**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº304/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º. NOMEAR** a Sra. **FLAVIA SOUZA ALENCAR**, portadora de CPF: 082.630.093-67, RG:2008010460140, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**A0652910**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº305/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º.** NOMEAR a Sra. **LUANA CARDOSO SANTANA**, portadora de CPF: 603.306.793-25 e RG: 2008010461015, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**FA588D59**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº306/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º.** NOMEAR o Sr. **MACIEL FERREIRA DA SILVA**, portador de CPF: 035.791.243-82, RG: 2006029118344, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**B9319DD7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº307/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA DOS ANJOS**, portadora de CPF: 603.670.493-98 e RG: 6851869, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**B48B8D7F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº308/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art.1º.** NOMEAR o Sr. **RAVI DA SILVA TIMÓTEO**, portador de CPF: 079.143.973-58, RG: 2015040986-3, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**132A2104**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº309/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:****Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **WILLYANE PEREIRA DA SILVA**, portadora de CPF 072.195.153-83, RG: 20085248350, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**793ED5E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº310/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JOANA DARC CORDEIRO DE JESUS**, portadora de CPF 079.075.013-93, RG: 2009064367-9, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**2FC15550

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº311/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. **MIRIÃ SILVA FEITOSA**, portadora de CPF:090.997.303-22, RG: 2017189328-4, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**9EBF182C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº312/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR o Sr. **AIRTON CESAR VENANCIO DIAS**, portador de CPF: 603.304.923-30, RG: 2008010461147, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**3C9C64CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº313/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. **ANA KELLY DE SOUZA ALVES**, portadora de CPF: 101.741.273-16, RG: 2019056879-2, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**F44380DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº314/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. **LENELDA MARIA DE SOUZA FERREIRA**, portadora de CPF: 089.352.923-03, RG: 20180725143, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**8F170B11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº315/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. **DANIELA DA SILVA PEREIRA**, portadora de CPF: 061.208.873-18, RG: 2007522583-7, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**279537F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº316/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** NOMEAR a Sra. **CLEZIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA**, portadora de CPF: 083.398.763-17, RG: 2007878313-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**C6A08D93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº317/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1º.** EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA DOMINGOS BARBOZA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº284/2024.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**5CC1498D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº318/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO  
COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ALINE JERONIMO DE ALENCAR**, portadora de CPF Nº043.239.133-97, RG:200602931473-9, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:**06C5536E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090**

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital nº 01/2022 e homologado pelo Decreto nº 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357002019	CLARISSA AVELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34º

	SALDANHA		
357006497	EDNA MAIARA PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

**PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE**, 29 de abril de 2024.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

#### ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

01 FOTO 3X4.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).

TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.

DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS

REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).

DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

Local Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### DECLARANTE

#### ANEXO III

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG nº (número do RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

Declarante \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

#### DECLARANTE

**Publicado por:**

Anny Aparecida Bezerra Pinheiro

Código Identificador:363506A7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL**

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do SÉTIMO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 2022.06.21.01 decorrente do Tomada de Preço nº 2022.04.11.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA E REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 06.043.276/0001-33 PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses. ASSINA PELA CONTRATADA: MAURO SILVA BANTIM. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA. Antonina do Norte/CE, 21 de março de 2024.**

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**EF3C0AE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01**

**EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.04.22.06.** A secretaria de Obras e Infraestrutura torna público o Extrato 6º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, CONTRATADA: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº15.832.903/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Francisco Arrais da Silva, ordenador de despesas da secretaria de Obras e Infraestrutura, assina pela CONTRATADA FRANCISCO EDGLE ARRAIS ANDRADE, portador (a) do CPF/MF nº 223.351.703-25, Antonina do Norte-Ceará, 22 de Abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**9F1B626D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE,** O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PREDIOS QUE COMPÕEM A PASTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.antoninadonorte.ce.gov.br/>. As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com) até o dia **30 de abril de 2024 (30/04/2024) às 17:00hs.**

ANTONINA DO NORTE - CE, 26 de abril de 2024.

**ANTONIO PAES DA SILVA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**D7D58310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.08.1-DL. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Gabinete do Prefeito e a empresa NGC ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.968.811/0001-50. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONINA DO NORTE/CE**

**Valor Total do Contrato:** R\$ R\$ 31.203,00 ( trinta e um mil e duzentos e três reais). **Vigência do Contrato:** até 09 meses. **Signatários:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**2A1A9127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

CONTRATO Nº 2024.04.26.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2024.04.26.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2024.04.26.03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2024.04.26.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. O SR. CICERO LEADERSOM OLIVEIRA DA SILVA. SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: VIA MEDICAMENTOSCOMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.495.121/0001-05, PELO VALOR DE R\$ 1.079.606,29 (UM MILHÃO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. CICERO ALENCAR DE ANDRADE CPF Nº 837.019.403-43: DO OUTRO LADO A EMPRESA, **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.632.818/0001-00, PELO VALOR DE R\$ 194.080,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS), REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF:519.631.833-04, LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.474.956/0001-76, PELO VALOR DE R\$ 196.178,30 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS) REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR REGINALDO LUIZ PERES JUNIOR, CPF: 689.080.832-00, HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ:29.868.059/0001-88 PELO VALOR DE R\$ 21.898,12 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, CPF: 195.027.884-00: **VIGÊNCIA DO CONTRATO, 01 ANO APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024.******

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**083ED81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.04.12.01**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.04.12.01**

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste torna público o Termo de Retificação do Extrato do Instrumento Contratual Nº 2024.04.12.01, publicado em 25/04/2024, páginas 09 e 10, onde se lê “ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP”, leia-se “ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA”. Araripe - CE, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO ROSENO FILHO,**

Ordenador de Despesas da Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**AC6C9360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.24.01-DL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.24.01-DL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE,** O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ATRAÇÕES ARTISTAS, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO, ANTONINA DO NORTE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [https://www. https://antoninadonorte.ce.gov.br/](https://www.antoninadonorte.ce.gov.br/). As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com) até o dia **30 de maio de 2024 (30/04/2024) às 17:00hs.** ANTONINA DO NORTE - CE, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO PAES DA SILVA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**BF2989F8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DL2024.04.16.01**

**CONTRATO Nº 2024.04.24.01. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.04.16.01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 40.750.964/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PAIC INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2023 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. VALOR TOTAL R\$ 53.184,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E**

**SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024. 0802. 12.361.0068.1.017.0000 – CONSTRUÇÃO, REF, AMPL E EQUIP DE UNID DA EDUC BÁSICA - FME - ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**22914262

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DL2024.04.16.01**

**A Exma. Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, vem HOMOLOGAR a Declaração de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 53.184,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor da empresa E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.964/0001-07, com sede na Avenida São Vicente de Paula, Nº 859 - Bairro: Araturi – Cidade: Caucaia/CE – CEP: 61.655-000, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PAIC INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2023 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Aratuba/CE, 22 de Abril de 2024. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS DE SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**3665CD1E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
DESPACHO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 2023.03.26.01**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO DOS QUIOSQUES DO ESPAÇO CULTURAL E FAMILIAR JUNIOR RICARTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata-se de processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com objeto descrito acima.

A publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma medida essencial para garantir a transparência, a igualdade de oportunidades e a ampla concorrência no processo licitatório.

O PNCP é uma plataforma de alcance nacional, amplamente reconhecida como fonte oficial de informações sobre contratações públicas. A publicação neste portal garante que o aviso de licitação seja amplamente divulgado, alcançando um público diversificado e potencialmente interessado na participação do certame.

Ao disponibilizar o aviso de licitação no PNCP, asseguramos que todas as empresas interessadas, independentemente do porte ou localização, tenham acesso igualitário às oportunidades de participação no processo licitatório. Isso fortalece os princípios da livre concorrência e da isonomia entre os concorrentes.

Ante o exposto, considerando que as alterações implicam nas condições de participação dos possíveis interessados, determino que seja alterada a data de abertura das propostas para o dia **30/04/2024** às 08:00hrs e realização da sessão do pregão eletrônico com início

14/05/2024 às 09:00hrs, a fim de atender ao disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, determino que seja republicado o presente despacho dando conhecimento da nova data, publicando-o nos mesmos meios onde foi dada a publicidade ao Edital.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Arneiroz/CE, 26 de Abril de 2024.

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Martins Sousa Junior

**Código Identificador:**8ACD24D8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**Resolução nº 004/2024**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, IV e o Parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga à presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Assaré que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - O valor constante no caput deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré/CE, aos 23de abril de 2024.

**FRANCISCO CELSO FREIRE**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**05F17368

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
OFÍCIO MENSAGEM/JUSTIFICATIVA**

**OFÍCIO MENSAGEM/JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Assaré:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara, o incluso Projeto de Resolução que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Com efeito, Nobres Colegas, a presente proposição visa conferir aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal reajuste salarial que garanta a manutenção do poder aquisitivo das suas remunerações, aplicando o mesmo percentual utilizado para o reajuste do salário mínimo para o exercício de 2024, atendendo e obedecendo o que preceituam os Diplomas Legais aplicáveis à espécie.

O reajuste que ora se propõe é mais uma das medidas adotadas pela Câmara de Vereadores para valorização dos seus servidores públicos, que buscam, dentre outras metas, alcançar o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

Esperando que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

**Paço da Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 12 de março de dois mil e vinte e quatro (2024).**

**FRANCISCO CELSO FREIRE**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**B0848A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2024.04.26.1**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2024.04.26.1** Prefeitura Municipal de Assaré torna público que

será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de abril de 2024 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 13 de maio de 2024 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 13 de maio, de 2024 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 26 de abril de 2024 –

**FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR**

- Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**38334F9E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.04.15.01DL**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** Favorecida: **HOTEL BACANA LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75;** Valor **R\$34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Fundamento Legal: Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ratificada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.**

Banabuiú/CE, 24 de abril de 2024

**GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**4E854194

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2024.04.25.01**

**Contrato Nº. 2024.04.25.01-** ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2024.04.15.01** - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada, **HOTEL BACANA LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75** OBJETO: a **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE:DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 01.031.0001.2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.** Classificação econômica nº 33.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura: 25 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**063D19EA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.005/2024-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.01.26.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS NOSSOS CONTRIBUINTES NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).** CONTRATADO: **REGINA CRISTINA LEMOS AMARAL - CPF Nº 892.246.553-00.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E046DDD5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.005/2024-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.01.27.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.005/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS NOSSOS CONTRIBUINTES NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).** CONTRATADO: **VICTOR JONATHA FREITAS RABELO - CPF Nº 102.278.803-58.** DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2024.  
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7D1E4B11

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 19.04.002/2024 De 19 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

NOME	CARGO	CPF
Alice Pereira do Nascimento	Secretária Adjunta de Cultura e Turismo	081.049.523-66

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8C678121

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 17.04.002/2024 De 17 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
José Luiz de Atos Neto	Gerente de Programas, Selo UNICEF, Projetos e Olimpíadas	106.561.264-85

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**B5EE19A6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.012/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Jucilane dos Santos Ribeiro	Diretor Escolar- E.E.F José Luiz de Matos	712.586.633-68

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**6F60D1E3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.012/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Jucilane dos Santos Ribeiro	Diretor Escolar- E.E.F José Luiz de Matos	712.586.633-68

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**246D0F91

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.011/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Anna Paula Lacerda de Sousa Matos	Coordenador Pedagógico- E.E.F José Luiz de Matos	604.582.413-00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**D89998B3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.011/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Anna Paula Lacerda de Sousa Matos	Coordenador Pedagógico- E.E.F José Luiz de Matos	604.582.413-00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**31683597

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.006/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Cláudia dos Santos	Secretário Escolar- CEI Maria Ironina de Sá Barreto	052.581.533-39

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**25727E39

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.010/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Erika Pereira do Nascimento	Coordenador Pedagógico- CEI Maria Neite Cruz	038.572.923-50

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**E434615E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.013/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Debora Ferreira de Jesus	Coordenador Pedagógico- EMEIF Santa Luzia	029.504.653-82

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**FC5A50E7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.009/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Francisca Maria da Silva	Coordenador Pedagógico- EMEIF Sebastião Santiago da Paz	747.518.593-15

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**A5BFD519

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.003/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Ramira Nines Souza	Coordenador Pedagógico- E.E.I.F São Sebastião	035.728.023-77

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**95215CCD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.004/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Francisca Inez Nunes Souza	Diretor Escolar- E.E.I.F São Sebastião	214.270.463-87

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**CCE4B916

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.002/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Sônia Maria Romão Barbosa	Diretor Escolar- E.E.F Ana Ramalho da Silva	706.099.343-68

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**063D234D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.003/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Cláudia dos Santos	Diretor Escolar- CEI Antônia Dolores de Sá Barreto	052.581.533-39

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**66932A70

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.013/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Debora Ferreira de Jesus	Coordenador Pedagógico- EMEIF Santa Luzia	029.504.653-82

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**9BBBBE2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.015/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Alana da Silva Sales Leite	Diretor Escolar- EMEIF Maria Noete Filgueira Duarte	010.250.253-69

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8695611C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.015/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Alana da Silva Sales Leite	Diretor Escolar- EMEIF Maria Noete Filgueira Duarte	010.250.253-69

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**8716BCC6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 15.04.007/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria Neuza de Carvalho	Diretor Escolar- CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto	294.782.603-59

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**20E59ADF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 16.04.010/2024 De 16 de abril de 2024.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Erika Pereira do Nascimento	Coordenador Pedagógico- CEI Maria Neite Cruz	038.572.923-50

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**57CD6E04

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 2024.04.26.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 2024.04.26.1**

**COM BASE NO ART. 28, Inciso II, ART. 6º NO INCISO XXXVIII e ART. 17,§ 1º DA LEI 14.133/2021**

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, Inciso II, Art. 6º no inciso XXXVIII, e Art. 17, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar contratação de empresa de engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto executivo, homologação, fornecimento de material, execução e instalação do sistema de energia solar fotovoltaica on-grid, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha, Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de maio de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **30 de abril de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço Eletrônica: <https://bllcompras.com>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 26 de abril de 2024,

**MOISES SOUZA DOMINGOS -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:**A3D895D9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.03 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.03  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Material de Consumo (Placas de Logradouros) para atender as necessidades da Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: [dispensa.barbalha@gmail.com](mailto:dispensa.barbalha@gmail.com), no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **02 de maio de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em <https://barbalha.ce.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 26 de abril de 2024.

**MOISES SOUZA DOMINGOS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**A0C0F56F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO/REFORMULAÇÃO  
E PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
2023.12.27.1.**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de julgamento de recurso/reformulação e Prosseguimento – Tomada de Preços Nº 2023.12.27.1.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, conforme decisão do ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (instância superior), o deferimento do recurso administrativo interposto pela empresa MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, junto a fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.12.27.1, reformulando assim o julgamento inicial proferido pela Comissão de Licitação, tornando-a Habilitada. Informa ainda, para conhecimento dos interessados, que caso transcorra o prazo legal sem que haja recurso, estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório no dia 30 de abril de 2024, às 08h30min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão de Licitação, 26 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**736E82F0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.04 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.04  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Fardamento/Colete para moto taxis para atender as necessidades da Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **26 de abril de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em **https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 26 de abril de 2024.

**MOISES SOUZA DOMINGOS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**62EBC652

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 2023.12.14.1.**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Prosseguimento – Concorrência Pública nº 2023.12.14.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.12.14.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 2461 – Convênio Nº 096/2023 junto à Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste dia 30 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 26 de abril de 2024,

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**02F78C44

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 15.04.005/2024 De 15 de abril de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**Considerando** o requerimento da servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Rejane Maria Medeiros	Coordenador Pedagógico- CEI Maria Alacoque Sampaio	631.106.013-20

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**ADC77D9E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.02 COM  
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.02  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aque objetiva a contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços na locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da Atenção Básica (e – SUS AB), com acesso ao online a partir de uma conexão de internet, junto à Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **02 de maio de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em <https://barbalha.ce.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [www.br/pncp/pt-br](http://www.br/pncp/pt-br), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 26 de abril de 2024.

**MOISES SOUZA DOMINGOS -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:**D732CB61

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 09.04.002/2024 09 de abril de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a Sra. **Adriana Lopes dos Santos**, Diretora da Proteção Social Básica, portador do CPF: 256.463.648-92, 01 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 11 de abril de 2024, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com o objetivo de participar do Projeto Concessão do Vale-Gás.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 09 de abril de 2024.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria N.º 03.01.023/2022

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**33D9F6C5

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 18.04.006/2024 18 de abril de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Marcelo Alves da Silva**, Motorista, portador do CPF: 000.490.243-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir veículo que levará o Secretário Francisco Sandoval que irá participar da Oficina sobre a Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social- Projeto FNAS Pelo Brasil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de abril de 2024.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria N.º 03.01.023/2022

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**9F13C0D4

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 18.04.009/2024 18 de abril de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder à Secretária Adjunta Sra. **Tereza Raquel Pinheiro Horta Coelho**, portadora do CPF: 434.210.163-72,01 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 30 de abril de 2024, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) com o objetivo de participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de abril de 2024.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria N.º 03.01.023/2022

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**58FC1DB0

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 17.04.003/2024 17 de abril de 2024.**

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Maria Lindicássia do Nascimento Mendes**, Gerente de Artesanato e Economia Solidária, portadora do CPF: 926.034.323-00, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 21 e 22 de abril de 2024, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de participar do Projeto O Idoso e a Construção do Envelhecimento Ativo e Saudável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de abril de 2024.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos

Portaria Nº 03.01.023/2022

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**6FB5453B

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.04.01/2024,**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 25.04.01/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.04.24.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e José Luciano Barbosa. **Objeto** Locação de bem imóvel, situado à Rua José Luciano dos Santos, nº 373, Parque Bulandeira, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria das Graças Vieira de Melo, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. José Luciano Barbosa, através da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. **Valor Total:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** de 06 (seis) meses. Signatários: José Luciano Barbosa e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:**81B33676

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2024.04.26.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1** - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é o fornecimento de material de consumo ambulatorial e odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE. **Abertura: 13 de maio de 2024, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de abril de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 26 de abril de 2024.

**HEITOR FERNANDES FELIX –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Heitor Fernandes Felix

**Código Identificador:**2A3C490E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 037/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003-2024-SECULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 003-2024-SECULT – Processo Seletivo Simplificado para Maestro da Banda de Música do Município de Barroquinha, nos termos da Lei Municipal nº 693/2024 de 12 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **JOÃO MIGUEL ARCANJO NETO**, inscrito no CPF nº 462.069.903-97, 1º colocado do Edital nº 003-2024-SECULT, para o cargo de **MAESTRO** para compor a Banda de Música do Município de Barroquinha-CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de abril, do ano de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:**B5D9CB3F

**GABINETE  
PORTARIA Nº 038/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de CAROLINA OLIVEIRA DAS CHAGAS do cargo de OUVIDORA DA SAÚDE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pessoa de **CAROLINA OLIVEIRA DAS CHAGAS**, inscrita no CPF nº 063.373.963-40, do cargo de **OUVIDORA DA SAÚDE**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de abril, do ano de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:**D5BD6117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 08-2024-SECULT  
REFERENTE AO EDITAL 005/2024/SECULT - CONCURSO  
DE CANTO GOSPEL DE BARROQUINHA 2024**

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao **EDITAL 005/2024/SECULT** -

**CONCURSO DE CANTO GOSPEL DE BARROQUINHA 2024**, prorrogando as inscrições até o dia 23 de abril de 2024, conforme se demonstra abaixo.

**ONDE SE LÊ:**

4.2. O período de inscrição inicia-se no dia 15 a 19 de abril de 2024, das 08h às 14h.

4.3. As inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha; ou enviado os documentos digitalmente, em formato JPG ou PDF em alta resolução, para o e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br

**LEIA-SE:**

4.2. O período de inscrição inicia-se no dia **15 a 23 de abril de 2024**, das 08h às 14h.

4.3. As inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha; ou enviado os documentos digitalmente, em formato JPG ou PDF em alta resolução, para o e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br. **Aos sábados e domingos só serão aceitas inscrições via e-mail.**

**ONDE SE LÊ:**

**DO CRONOGRAMA**

Inscrições 15 a 19 de abril, das 08h às 14h Secretaria Municipal da Cultura e via e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br

Divulgação resultado inscrições 22 de abril Site e redes sociais da prefeitura

Apresentação dos participantes/grupos 08 de maio, às 19h Pátio do CRAS de Barroquinha

**LEIA-SE:**

**DO CRONOGRAMA**

Inscrições 15 a 23 de abril, das 08h às 14h Secretaria Municipal da Cultura e via e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br

Divulgação resultado inscrições 24 de abril Site e redes sociais da prefeitura

Apresentação dos participantes/grupos 08 de maio, às 19h Pátio do CRAS de Barroquinha

**SEM MAIS ALTERAÇÕES**

Barroquinha-CE, 19 de abril de 2024

**THALES FERREIRA ROCHA SOARES**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:633E03EB**

**9.1.3. Terceiro lugar receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mais troféu.**

**SEM MAIS ALTERAÇÕES**

Barroquinha-CE, 23 de abril de 2024

**THALES FERREIRA ROCHA SOARES**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:46949C47**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA o candidato, aprovado no Concurso Público Nº. 001/2019, abaixo discriminado, **CONSIDERANDO a SENTENÇA em mandado de segurança processo 3000489-79.2023.8.06.0052, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE, de 08:00 horas às 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.**

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ( RG )
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ( CTPS )
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
- Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 09-2024-SECULT  
REFERENTE AO EDITAL 005/2024/SECULT - CONCURSO  
DE CANTO GOSPEL DE BARROQUINHA 2024**

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao **EDITAL 005/2024/SECULT - CONCURSO DE CANTO GOSPEL DE BARROQUINHA 2024**, alterando o valor de premiação geral, conforme se demonstra abaixo.

**ONDE SE LÊ:**

**DA PREMIAÇÃO**

O vencedor do Concurso de Canto Gospel receberá o prêmio de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféu.

**LEIA-SE:**

**9. DA PREMIAÇÃO**

**9.1. Os vencedores do Concurso de Canto Gospel receberão as seguintes premiações:**

**9.1.1. Primeiro lugar receberá R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféu.**

**9.1.2. Segundo lugar receberá R\$ 300,00 (trezentos reais) mais troféu.**

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

RAPHAEL BATISTA MENEZES SOBRERA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
---	--------------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,  
Em 26 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**12666C57

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00825, localizada na Rua Raul Nogueira II, Nº 85, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Maria Sother Pereira. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**229E8C10

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00825, localizada na Rua Raul Nogueira II, Nº 85, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Maria Sother Pereira. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**F1789E75

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00826, localizada na Rua Manoel Doca, Nº 33, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Maria Alcides. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**A23F51CB

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00826, localizada na Rua Manoel Doca, Nº 33, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Maria Alcides. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**D90ED708

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00827, localizada Rua Raul Nogueira, Nº 87, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**C462FD1E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00827, localizada Rua Raul Nogueira, Nº 87, Centro De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**  
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**37F077C6

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00824, localizada na Vila São Bartolomeu, Zona Rural De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola

municipal João Duarte. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**

Francisco Martegiane da Silva Lima

**Código Identificador:**338D7F69

#### SECRETARIO MEIO AMBIENTE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal De Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00824, localizada na Vila São Bartolomeu, Zona Rural De Cariús - Ceará, referente a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais para regularização e ampliação da escola municipal João Duarte. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de Março de 2024.

**VALDISLAN MENDES ANTUNES**

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**

Francisco Martegiane da Silva Lima

**Código Identificador:**F65C4C92

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

##### GABINETE

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2024 E FERIADO NO DIA 3 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 018/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

*Decreta ponto facultativo no dia 2 de maio de 2024 e feriado no dia 3 de maio de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 3 de maio de 2024, data de emancipação do município de Croatá/CE, será sexta-feira, e;

**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio, feriado nacional em que se celebra o Dia Mundial do Trabalho, ocorrerá em uma quarta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **FERIADO** o dia 3 de maio de 2024 (sexta-feira), data em que é comemorado o aniversário da emancipação do município de Croatá/CE.

**Art. 2º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 2 de maio de 2024 (quinta-feira).

**Art. 3º.** Nas datas de que tratam os artigos 1º e 2º fica assegurado o funcionamento dos serviços públicos de natureza essencial, especialmente os relacionados a coleta do lixo, saúde, Guarda Civil e vigilância sanitária.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 25 de abril de 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima

**Código Identificador:**C252511A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1º Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.04.25.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.04.18.01/DL/PMC** – Locatária: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Locador: **ANTONIO ELIESIO DE LIMA** – CPF nº **807.833.253-04** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **26/04/2024 à 26/04/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/04/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo (LOCATÁRIA); Antonio Eliesio de Lima (LOCADOR).**

**Publicado por:**

Antonio Roque de Carvalho

**Código Identificador:**5F1B00FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.04.24.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2024.03.27.01/DLE/PMC** – Objeto: **Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro para premiação (em forma de sorteio) em comemoração alusiva ao 36º aniversário de emancipação política do município de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **G&G SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 10.863.038/0001-41** – Valor: **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **24/04/2024** – Vigência: **60 (sessenta) dias** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo (CONTRATANTE); Emanuela Saldanha Tabosa (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Antonio Roque de Carvalho

**Código Identificador:**CFE33A94

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.12.26.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Classificada(s): **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA SMART LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA; R S M PESSOA LTDA** Desclassificada(s): **MILLENUM SERVIÇOS LTDA; MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; L F SERVIÇOS URBANOS LTDA; Razões da Decisão:**

Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.346.772/0001-12– Valor Global: R\$ 1.215.381,92 (Um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 –

**ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.**

Presidente da Comissão de Licitação:

**Publicado por:**

Antonio Roque de Carvalho  
Código Identificador:0BF56621

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.04.25.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2024.04.11.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia elétrica em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.459.976/0001-55** – Valor: **R\$ 16.164,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **25/04/2024** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Evaldo Gomes Facundo (CONTRATANTE); João Batista de Souza Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Antonio Roque de Carvalho  
Código Identificador:B0EBFB55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental de Regularização de Instalação – LRI - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas – Matadouro Público, Zona Urbana do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:0B7C07C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº003/2024, com validade até 25/04/2027, para atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA ESTRADA DE ACESSO AO MIRANTE E ESTRADA DE ACESSO A BARRA DO SOTERO. Zona Urbana do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:69730D2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC – Construção Civil, Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na estrada de acesso ao mirante e estrada de acesso a Barra do Sotero – Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:D8EE04BB

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.03.27.01 - CONTRATO Nº 2024.04.26.0001-SEDESE - ORIGEM: DISPENSA Nº DE-2024.03.27.01- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO- CONTRATADA(O): J.F.X INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADA PARA SEREM LEMBRANCINHAS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS)- PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.08.122.0816.2.050.0000 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, R\$ 19.080,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903023: MATERIAL DE CONSUMO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; - VIGÊNCIA: DE 8 MESES - DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024**

**Publicado por:**

Antônio Freire Bessa  
Código Identificador:5FCEF40D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.001-SESA.

**PROCESSO:** PE-002/2024-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO MICRO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO (2024), PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O MAPP - 5127, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 06.02 10.301.1013. 1.007.0000 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: INVESTIMENTOS, elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, sub elemento de despesa: **4.4.90.52.027** - VEICULOS DIVERSOS, Fonte de Recursos: convênio nº 013/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignados no Orçamento de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 545.000,00** (-QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS-). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MARCOPOLO S/A / CNPJ Nº. 88.611.832/0018-77. **REPRESENTANTE:** SIDNEI VARGAS DA SILVA – GERENTE COMERCIAL – CPF Nº. 377.402.700-59.

**ERERÉ - CE, 26 DE ABRIL DE 2024.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**A0472699

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.04.26.1.** O Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2024.04.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de arbitragem destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de abril de 2024, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 15 de maio de 2024, às 8h30min, no endereço eletrônico: [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **MAIS INFORMAÇÕES:** [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Farias Brito/CE, 26 de abril de 2024.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**B702A2AC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023**, a Convocação dos aprovados para os cargos Agente Comunitário de Saúde, para a realização da cerimônia de Posse.

**1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**1.1** Ficam convocados para a realização da Cerimônia de Posse os seguintes Candidatos:

Agente Comunitário de Saúde - SEDE II-III – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	ANA CLAUDIA FREITAS DA SILVA	413000547

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 03 – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	BRUNA RIBEIRO VIANA	413000302

Agente Comunitário de Saúde - SEDE I-II – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	DANIELE DO NASCIMENTO COSTA	413000191

Agente Comunitário de Saúde - PONTAL DE MACEIO III – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	EVELYN AMARANTE MARTINS CORDEIRO	413000228

Agente Comunitário de Saúde - VIÇOSA II – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	413001942

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 05 – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	GEOVANA MONICA CRISOSTOMO SOUZA	413002377

Agente Comunitário de Saúde - GUAJIRU II – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	413001357

Agente Comunitário de Saúde - TAPUIO OLHO D'ÁGUA – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	REGINEIDE CARNEIRO DA COSTA	413000548

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 02 – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	RIVANIA MARTINS DA SILVA	413000793

Agente Comunitário de Saúde - SEDE II-IV – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	ROSANE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	413002389

Agente Comunitário de Saúde - BARRO VERMELHO – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	YARA DOS SANTOS PEREIRA	413001458

Agente Comunitário de Saúde - PONTAL DE MACEIO I – Edital nº 001/2023		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
1º	LEIDIANE SILVA PROTAZIO	413001276

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE:**

**2.1** Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se no dia 02 de maio de 2024, às 10h, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678, 1º andar, Centro, Fortim-CE.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**3.1** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.

**3.2** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**3.3** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 26 de março de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**A8C11CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AL N.º 241/2024**

**ATO DE LOTAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **JOÃO PEDRO DE SENA BARBOSA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º E 8º ANO (100 h/a)**, na **EEF JOÃO NOBERTO**, na localidade do **MUNDO NOVO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de abril de 2024.

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação  
Port. Nº 042/2022

**VALGNÉSIA BATISTA DA SILVA**

Diretor(a)  
Port. Nº 058/2023

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**AEF5FBEB9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO**

**EXTRATO JULGAMENTO**  
**DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.02/2023-TP**

A CPL do Município de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de do resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.02/2023-TP. A Comissão apresentou resultado nos seguintes termos: **HABILITADAS:** 01 CONSTRUTORA AG LTDA; 02 CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 03 VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 04 L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; 05 SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; 06 RSM CONSTRUÇÕES LTDA; 07 EMME ENGENHARIA –ME; 08 CONSTRUSOL – CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRLENSE LTDA; 09 CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 10 TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11 RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; 12 SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME; 14 MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15 ARREBITA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 16 F. AIRTON VICTOR – ME; 17 F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 19 G.A. RABELO JUNIOR ME; 20 L B CONSTRUÇÕES LTDA; 21 ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP. **INABILITADAS:** 13 PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 18 T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME; 22 ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME; 23 AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA; 24 FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; 25 N. LANDY BOTO PORTELA – ME; 26 D SOUSA RIOS; 27 F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME; 28 STAN CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Groaíras/CE. 25 de Abril de 2024

**. ADRIANA PAIVA SOUZA**–  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Adriana Paiva Souza

**Código Identificador:**0317FCA3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 012/2024-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR ANDERSON FREIRE, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 09/05/2024, COM DURAÇÃO DE 01H15m (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Favorecida: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 – Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.133/21 –

**EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.**

Agente de Contratação do município de Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**96F9D2F7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratações do município de Guaraciaba do Norte-CE, em cumprimento à Ratificação e Autorização procedida pelo Secretário de Administração e finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO Nº 2802.01/2024-SEAFIN (Inexigibilidade de Licitação) OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Martinslândia, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte-CE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Capitão Ferreira, Nº 407 Altos, CEP: 62.380-000, na Cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará CONTRATADO: Maria Gorete Martins – CPF Nº 348.791.027-68 VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: (Contado a partir da data de assinatura do contrato) 12 (doze) meses FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, Inciso V da lei federal nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Agente de Contratações, ratificada e autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças. Guaraciaba do Norte/CE, 04 de Março de 2024.

**EMANUEL FERNANDO RIBEIRO**

Agente de Contratações de Guaraciaba do Norte/CE.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**DF02C9AD

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0603- 2401/21– Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação INEX-N.º 0404.01/2024-SEPAT – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CORREIOS DO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE /CE. – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratado: Maria Gorete Martins, CPF nº 348.791.027-68 – Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2024 – Vigência: 06/03/2025 – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Maria Gorete Martins (CONTRATADO).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**D83C7E62

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº2204-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 012/2024-SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR ANDERSON FREIRE, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 09/05/2024, COM DURAÇÃO DE 01H15m (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 08.648.622/0001-32 – Valor: R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)– Data da Assinatura do Contrato: 22/04/2024 – Vigência: até o cumprimento das obrigações no dia do evento em 09/05/2024 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.– Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Ivanildo Medeiros Nunes, (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**416CAA1F

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo– Espécie: 1ª Alteração Contratual– Termo Inicial: Contrato Nº 2301.2401/19 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024-SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ nº 08.458.084/0001-13 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Aquisição do material: Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º Ano e 2º Ano, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais – Novo Valor Global: R\$ 188.028,00 (cento e oitenta e oito mil e vinte e oito reais – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/04/2024 – Fundamentação Legal: Art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Samara Cristina Pedroso Vieira (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**FA4D9FA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DESPACHO**

Considerando que no próximo dia 30 de Abril de 2024 (terça-feira) ocorrerá o Encontro Regional com Operadores de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Região: Serra da Ibiapaba, bem como advindo informação da solicitação/ presença do comparecimento desse advogado em referido evento para fins de informações/ atualizações sobre o relevante tema.

Dessa forma, os atendimentos jurídicos assistenciais marcados para o dia 30 de Abril de 2024 a serem realizados por esse causídico (LUIZ FERNANDO BEZERRA MARQUES) na referida secretaria ficam (re) marcados para a próxima terça-feira (07/05/2024) desimpedida.

Guaraciaba do Norte/CE, 26 de Abril de 2024.

**LUIZ FERNANDO BEZERRA MARQUES**  
Advogado  
Oab/ce Nº 44.032

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**F0FF82B1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, de 01 DE ABRIL DE 2024.**

Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí em virtude do falecimento do Servidor efetivo, ADRIANO REBOUÇAS BRAGA, presta homenagem póstuma, solidariedade à família e amigos, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

**CONSIDERANDO** o precoce e inesperado falecimento do Servidor efetivo desta Câmara Municipal de Icapuí, ADRIANO REBOUÇAS BRAGA, ocorrido no dia 30 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade icapuiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável, que sempre atuou com zelo, dedicação e profissionalismo na Câmara Municipal de Icapuí;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de 03 (três) dias contados deste domingo, 31 de março de 2024, pelo falecimento do Servidor efetivo da Câmara Municipal de Icapuí, ADRIANO REBOUÇAS BRAGA, ocorrido no dia 30 de março de 2024.

**Art. 2º.** Ficam hasteadas as bandeiras do Legislativo Municipal em Meio-Mastro, durante o período de luto oficial, como manifestação do luto da comunidade e homenagem póstuma.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **01 de abril de 2024.**

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**CFEBBC79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
163/2024**

**PORTARIA Nº 163/2024**

Exonera a Sra. **Maria Rôsiele Lopes de Oliveira** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA RÔSIELE LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora de Planejamento e Avaliação Educacional, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Renata Martins Medeiros

**Código Identificador:**A7E1E4E4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME  
AVISO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 2024.04.15.01-PMI-SME.** Objeto: de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, pelo e-mail: [licitacao.iguatu@gmail.com](mailto:licitacao.iguatu@gmail.com) na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, Iguatu/CE, 26 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÔ,**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

**Código Identificador:**E7E908D5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 2024.03.27.01-PMI-SEINFRA.** Objeto: de AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA E MOTOSSERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, pelo e-mail: [licitacao.iguatu@gmail.com](mailto:licitacao.iguatu@gmail.com) na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação,

Iguatu/CE, 26 de abril de 2024

**ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE,**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

**Código Identificador:**48E7FF6C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.01-PMI-SEINFRA.** Objeto: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS NOS SÍTIOS: BARRA/CAJÁS E

BAIRRO CAJAZEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE., CONFORME ANEXOS. Data da sessão: 16 de maio de 2024, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: [https:// www.licitacaoiguatu.com.br](https://www.licitacaoiguatu.com.br), 26 de abril de 2024,

**ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE,**

Ordenadora de Despesas, Secretaria Da Infraestrutura –SEINFRA.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

**Código Identificador:**0D523887

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.17.01-PMI-SEINFRA.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de melhoria do sistema de abastecimento de água do Distrito de Alencar, Iguatu/CE, conforme contrato de repasse Nº 848932/2017/MI/CAIXA, PT nº 1045736-09, celebrado com o Ministério da Integração. Data da sessão: 15 de maio de 2024, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: [https:// www.licitacaoiguatu.com.br](https://www.licitacaoiguatu.com.br), 26 de abril de 2024,

**ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE,**

Ordenadora de Despesas, Secretaria Da Infraestrutura – SEINFRA.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

**Código Identificador:**D77FB24C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
OFÍCIO Nº 159/2024 – SEGAB**

**IGUATU – CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2024.**

Ao Prezado Senhor,

**ELIEL FERREIRA PESSOA JÚNIOR**

Gerente Geral

Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

**O MUNICÍPIO DE IGUATU**, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, e considerando a edição da Portaria Nº 046/2019, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 41.339.201/0001-03 (FUSPI) 260-9 (Repasse):**

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

1 - Nome: Marcos Willian Noronha Lima, CPF Nº 015.646.963-40.

Cargo: Superintendente da FUSPI

2 - Nome: Silvana Maria Bitu Bezerra, CPF Nº 465.384.293-00.

Cargo: Tesoureira da FUSPI

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;

- Liberar Arquivos de Pagamentos.

### III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

### ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO

NOME DA CONTA	NÚMERO DA CONTA
HOSPITAL POLO	41.131-0
MAC	19.750-5
RECURSO PR PRIO	27.652-9
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	29.016-5

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**DAE0E7DF

### SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA N.º 1600/2024

### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.114, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.995, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Fundo de Meio Ambiente e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Representantes da Secretaria do Meio Ambiente

- Presidente: Antônio Ricarte Sobrinho
- Secretária Executiva: Dannielle de Oliveira Souza Araújo

II – Representantes do COMDEMA;

- Titular: Maria Monalisa de Sales
- Suplente: Adriana Débora A. Bezerra

IV – Representantes da Secretaria da Fazenda Municipal;

- Titular: Adriana Martins Lima
- Suplente: Elma Nogueira da Silva

V – Representantes da Procuradoria-Geral do Município.

- Titular: Jean Carlos Braga Pereira
- Suplente: João Paulo Moreira Gaspar

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2024.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**F1C5BD4F

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

### SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004.24-DL-SAAE

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de Licitação - Realização dia 06 de Maio de 2024 às 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 004.24-DL-SAAE, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUARTOS) KITS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E 01 (UM) SMARTPHONE, CADA KIT, PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE..** E-mail para contato/informações [licitacaosaaeps1@gmail.com](mailto:licitacaosaaeps1@gmail.com), das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min às 17hs00min. 26 de Abril de 2024. Ipueriras/CE.

**JOSE GERARDO DA SILVA MOREIRA,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Caio César Linhares Ferreira

**Código Identificador:**2352C1EA

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 352, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **RAIZA DE MELO RODRIGUES**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, pertencente à **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI**, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**8CF72BD6

### GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 366, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **CLEANDO PINTO MOTA**, Servidor Público deste Município, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III, REF – 12**, portador da **Matricula: 0103080**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:2233AB43

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 372, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **REBECA DE ANDRADE SOUSA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, pertencente à **AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI**, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:8019DA02

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.12.06.02 – Contrato de Nº 2024.01.02.05 - SEDUC. OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA:** JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joyce de Sousa Mota. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de Abril de 2024.

**ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –**  
Secretária da Educação.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:7BA597AE

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.04.25.01 - SEDUC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.24.01**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para alunos da Rede Municipal de Ensino de Irauçuba - CE. Contratado: **JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com o valor de R\$ 52.871,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), referente ao Contrato de nº 2024.04.25.01 – SEDUC. Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2024. Vigência do Contrato: 03 (três) meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria da

Educação. Assina pela Contratante: Raquel Lopes Braga. Dotação Orçamentária: 0604 12 306 0005 2.028, Fonte de Recurso: PNAE (Fonte 1552000000) e Próprio (Fonte 1500100100). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 25 de abril de 2024 –

**RAQUEL LOPES BRAGA –**  
Secretária Interina da Educação.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:A0DEB76A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.09.19.02. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de adaptação da E. M. E. I. F. Manoel Coelho da Cruz para uso de tempo integral, localizado no Distrito de Campinas no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** **M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.** **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique Bastos Evaristo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de abril de 2024. Irauçuba - CE, 04 de abril de 2024 –

**ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,**  
Secretária da Educação.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:66C985C4

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.04.12.01/002**  
**PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Credenciamento de profissionais diversos (salva guarda - SRH) para prestar serviços na Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba - CE.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A presente prorrogação importa no valor mensal de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**, perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em **13/04/2024** e término em **12/04/2025**.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Alves – Secretário de Recursos Hídricos.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ OSTELIO RODRIGUES LIMA.

Irauçuba(CE), em 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**  
Secretário de Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:E01D559B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 010/24-DL**

Processo nº 00002.20240129/0004-26 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de abril de 2024. JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE LIMA, ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO E TANNARA MAIA BRAGA. ORDENADORES DE DESPESAS. Proponente: CLEIDIANE DE SOUZA SANTOS. CNPJ Nº 07.140.610/0001-30. Valor Global: R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**BF2315B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA 011/24-DL**

A SECRETARIA DE SAUDE, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 011/24-DL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, Centro e nos endereços eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br). Itaiçaba/CE, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**7FFEB31C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO PROCESSO/TCE Nº 14280/2019-6 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CMJ**

Ao,  
**Ilmo. Sr. Aniziário Jorge Costa**  
Jardim - Ceará

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, comunico instauração, contra Vossa Senhoria, do Processo Administrativo nº001/2024-CMJ, para julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Jardim – Ceará, Processo nº 14280/2019-6, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Gestor Aniziário Jorge Costa. Considerando-se Vossa Senhoria, Citado e Intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue cópia da do Parecer Prévio nº 00063/2024, do Conselheiro Relator Edilberto Carlos Pontes Lima, que originou o Presente Processo, com 02 (duas) folhas, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos

autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, ou visualizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ([www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos](http://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos)), bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podendo ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, acessível pelo endereço eletrônico (<https://e-tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces>).

Jardim-CE, 26 de Abril de 2024.

**SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sheyla Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**E7E92B2C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.01/2024 – PE – SRP – SME**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.01/2024 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 13 de Maio de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**2EED5FE9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
RESOLUÇÃO Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Resolução nº 07, de 06 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A Resolução nº 07, de 06 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...  
**TÍTULO VII**

*Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle*

...  
**CAPÍTULO II**

*Do Julgamento das Contas*

**Art. 187.** O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio ou a qualquer deliberação acerca das contas de responsabilidade do Prefeito oriundos do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

**Art. 188.** Rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeito, serão publicados o parecer do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para os devidos fins;

**Parágrafo Único** - REVOGADO.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2024.

**JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lourdiana Leite de Oliveira  
**Código Identificador:**614D0A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.01/SEAMA.**

**Extrato de Contrato Nº 2024.04.26.01/SEAMA.** Partes: o município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **AVO COMERCIO E MATERIEAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e aros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: (R\$ 87.917,01). Prazo: 31/12/2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Mauriti/CE, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**49CB7F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**2024.04.26.01/PE.**

**Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2024.04.26.01/PE.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **13/05/2024 às 08h30min** (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**  
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**4E91D91C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2024 - ARP Nº 0102.01/2024 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0102.01/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAUDE - DETENTOR DA ARP).....: PROIMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE

LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E APOIO DE AÇÕES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE DE ACORDO COM O MAPP Nº 4732 - VALOR TOTAL: R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil, trezentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**4CDB8CF5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.1**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **03 de maio de 2024** pelo e-mail: [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras do Município em [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 26 de maio de 2024 -

**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**4DD0C5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.3**

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do

artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **03 de maio de 2024** pelo e-mail: [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras do Município em [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 26 de maio de 2024 -

**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**875F4B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.4**

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **03 de maio de 2024** pelo e-mail: [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras do Município em [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 26 de maio de 2024 -

**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**7A64B218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
2024.04.22.2**

A Ilma. Sra. Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.22.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA

AVENIDA SANTANA - 213 BAIRRO MISSIONÁRIAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), em favor da Sra. ANA DANIELLE DE MELO TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 020.663.394-74, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Luan Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**8E8A8040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
2024.04.22.1**

A Ilma. Sra. Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.22.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA FRONTEIRO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em favor da Sra. FRANCISCA ROGÉRIA COELHO E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 521.228.403-15, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Luan Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**52B196BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.2**

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS E SERVIÇOS OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **03 de maio de 2024** pelo e-mail: [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras do Município em [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 26 de maio de 2024 -

**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**1BA11CA4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010413/2024 - RETIRADA DE FOLHA DA**  
**SERVIDORA MARIA DO ROSARIO ALVES PADUA**

*Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.*

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA DO ROSARIO ALVES PADUA CPF: 126.748.588-42 MATRICULA Nº 4713010** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

**Art. 3º** - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA DO ROSARIO ALVES PADUA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

**Art. 4º** - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

**Art. 5º** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**027AEBF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2024-SEAD – 16ª CONVOCAÇÃO DOS**  
**CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS**  
**GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023SEAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.

**RESOLVE:**

**1-** Resolve tornar pública 16ª convocação dos candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2023SEAD, constante na lista do Anexo Único deste edital;

**2-** A referida lista está presente no Anexo Único. A candidata deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, no dia 30 de abril de 2024, no horário de 08:00h às 12:00h, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Titulo de Eleitor;
- d) 02 fotos 3x4;
- e) Registro de nascimentos dos filhos;
- f) Comprovante de residência;
- g) Carteira profissional;
- h) Pis/Pasp
- i) Comprovante conta bancaria

Mombaça, 25 de abril de 2024.

**MARIA AURINETE DE ALMEIDA**  
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO**  
**VIGIA**

EEF. FRANCISCA CASTELO TEIXEIRA – ST PIÇARREIRA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0138	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DUARTE	4º

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**B448CC34

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230338 - AMT**

**ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2023-DIVERSAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.

**CONTRATADA:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.680/0001-21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20230338 - AMT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **20 de abril de 2024**, extinguindo-se em **20 de abril de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Henrique Candido de Lima (Proprietário)

**FRANCISCO TALVANES RAULINO**  
Presidente da AMT  
Autarquia Municipal de Trânsito - AMT  
Município de Morada Nova / CE

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**F8503A83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220320 - SEAD**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PREOCESAMENTO DE DADOS - EIRELI ME, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220320 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Danyel Nobre Barros

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Hilton Gonçalves

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**

Secretário Municipal da Administração  
Secretaria da Administração - SEAD  
Município de Morada Nova / CE

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**33B3D033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220321 - SEDUC**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

**CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PREOCESAMENTO DE DADOS - EIRELI ME, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220321 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Edilson Santiago de Oliveira

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Hilton Gonçalves

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação Básica  
Secretaria da Educação Básica - SEDUC  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**B22960DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220322 - SEDUC**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

**CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL - CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 05.042.412/0001-08

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220322 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Edilson Santiago de Oliveira

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Seledna Lima de Sousa Freitas

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação Básica  
Secretaria da Educação Básica - SEDUC  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**49A8604C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220323 - SEAD**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL - CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 05.042.412/0001-08

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220323 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Danyel Nobre Barros

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Seledna Lima de Sousa Freitas

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**

Secretário Municipal da Administração  
Secretaria da Administração - SEAD  
Município de Morada Nova / CE

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**D4E3DF3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220324 -  
SAS**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SAS

**CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL - CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E  
EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 05.042.412/0001-08

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220324 - SAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Cristina Girão

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Seledna Lima de Sousa Freitas

**ANA CRISTINA GIRÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Secretaria de Assistência Social - SAS  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**36267F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220325 -  
SESA**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 - DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

**CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL - CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E  
EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 05.042.412/0001-08

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220325 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, extinguindo-se em **02 de maio de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Da Silva

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Seledna Lima de Sousa Freitas

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria da Saúde - SESA  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**1D7FF372

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Morada Nova nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

#### Classificação de bens

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### Vedação à aquisição de bens de luxo

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

#### Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

**Art. 6º** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de enquadramento de bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, deverão ser excluídos ou substituídos.

**Art. 7º** Os casos omissos decorrentes deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

#### Vigência

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 24 de abril de 2024.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**3588253E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Morada Nova/CE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

##### Agente de contratação

**Art. 2º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Equipe de apoio

**Art. 3º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

##### Comissão de contratação

**Art. 4º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 5º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 6º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo

de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Gestores e fiscais de contratos

**Art. 7º** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 8º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

#### Requisitos para a designação

**Art. 9º** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico

recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

**Art. 10.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

#### Princípio da segregação das funções

**Art. 11.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

#### Vedações

**Art. 12.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Atuação do agente de contratação

**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário, podendo ser subsidiado por parecer jurídico;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 14.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput será dado por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

#### Atuação da equipe de apoio

**Art. 15.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### Funcionamento da comissão de contratação

**Art. 16.** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 17.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

**Art. 18.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

**Art. 19.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pela Controladoria Geral do Município.

#### **Gestor de contrato**

**Art. 20.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscal técnico**

**Art. 21.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal administrativo**

**Art. 22.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Fiscal setorial

**Art. 23.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

#### Recebimento provisório e definitivo

**Art. 24.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Terceiros contratados

**Art. 25.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

**Art. 26.** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

**Art. 27.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 28.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

#### Vigência

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 24 de abril de 2024.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**87620D2D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **MARIA ISABELLA EPIFÂNIO DE SOUSA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

#### DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber

instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 26 de abril de 2024.

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**

Secretário da Administração  
Portaria Nº 0204-C/2024 – GAB

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;  
02 fotos coloridas 3x4 recentes;  
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;  
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;  
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;  
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;  
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;  
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;  
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;  
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;  
Xerox de comprovante de conta bancária;  
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;  
Dados para contato: número de telefone e e-mail;  
Certidão de antecedentes

**ANEXO II**

**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh  
Glicemia jejum  
Colesterol  
Triglicérides  
TGO  
TGP  
Creatinina  
Sumário de urina  
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

**Publicado por:**  
Sabrina Hellen Maia Oliveira  
Código Identificador:F6938477

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**07.03.2023/01 CMNO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07.03.2023/01 CMNO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.03.2023/01 CMNO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.03.2023/01 CMNO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, RESOLVEM PRORROGAR O REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE CONTRATADA: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.

NOVA OLINDA/CE, 24 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto  
Código Identificador:29947453

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**08.03.2023/01 CMNO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08.03.2023/01 CMNO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.03.2023/01 CMNO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08.03.2023/01 CMNO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS (SOFTWARE) DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS DE CELULAR E MODELOS TABLETES, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO NA TV DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, RESOLVEM PRORROGAR O REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE CONTRATADA: SOFTGON SISTEMAS LTDA.

NOVA OLINDA/CE, 24 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto  
Código Identificador:7BADBC2D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-**  
**PE023/2022.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-**  
**PE023/2022.01**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-PE023/2022.01, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE023/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

**CONTRATADA:** M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI;

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** PEDRO VERAS DE LIRA -  
*Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;*

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MAURÍCIO GOMES COELHO.

Nova Russas/CE, 01 de março de 2024

**Publicado por:**  
Pedro Veras de Lira  
**Código Identificador:**0877BBE7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SMA-  
TP001/22**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SMA-  
TP001/22**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **SMA-TP001/22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SMA-TP001/22**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria ambiental, organização da equipe, acompanhamento de reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, atualização e ampliação da legislação ambiental, implementação do comitê gestor de resíduos sólidos, elaboração de planos de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ambiental, coleta seletiva e arborização urbana.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

**CONTRATADA:** KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA;

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 6 de abril de 2024 à 06 de abril de 2025;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** PEDRO VERAS DE LIRA –  
*Ordenador de despesas Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico;*

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FERNANDA ANDRADE MACEDO;

Nova Russas/CE, 05 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
Pedro Veras de Lira  
**Código Identificador:**60C279CE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO  
DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE**, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei  
nº 577 de 05 de abril de 2004.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA, portador do CPF nº 362.804.453-72 e RG nº 10160132-6 SSP/RJ ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediária da Direção Operacional, conforme

previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, corrigida pela Lei nº 1.542 de 29 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 01 de abril de 2024.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE Nova Russas

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**8C79A228

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélder de Oliveira**, no  
uso das atribuições,  
**CONSIDERANDO** a escala programática de férias dos servidores  
públicos efetivos para o exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores públicos a seguir  
especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO EQBERTO DE O. VERAS	14/01/2023 a 13/01/2024	02/05/2024 31/05/2024
MANUEL MESSIAS DA SILVA	14/01/2023 a 13/01/2024	02/05/2024 31/05/2024

**Parágrafo único.** As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Nova Russas/CE, aos 24 de  
abril de 2024.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**E6102BCA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA DE Nº. 110/2024** Orós – CE, 26 de Abril de 2024.

**“Dispõe Sobre a Indicação do Servidor Público Para Representar e Coordenar A Unidade Municipal de Cadastramento UMC da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do município de Orós Junto ao INCRA”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** – DESIGNAR o senhor JOSE VENANCIO CANDIDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº. 032.251.313-85 e ocupante do Cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, para Representar e Coordenar

a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC da Secretaria Municipal de Agricultura, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Art.2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.098/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 26 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Marcio Lima Braga

**Código Identificador:**07CDD25A

### LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.26.01-SRP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE** – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **13 DE MAIO DE 2024, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.26.01-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público. ORÓS-Ce, 26 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**6EE554EA

### LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.26.02-SRP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE** – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **13 DE MAIO DE 2024, 14:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.26.02-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E CONSULTAS VIRTUAIS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS – TELEATENDIMENTO PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO MAIS CIDADÃO DE ORÓS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público. ORÓS-Ce, 26 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**A9286EA0

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.11.01

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.11.01, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AÇUDE ORÓS-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 842235/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2651.1037169-69/2016, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

OCORRE QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DECIMO NOVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.11.01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.11.01, PUBLICADO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO 3419, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO, OU SEJA:

#### ONDE TEM:

DEBORA SILVA DE OLIVEIRA

#### LÊIA-SE:

RODRIGO PONCE DE LEON

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos das referidas Publicações, assim como dos referidos contratos.

ORÓS – CE, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**497DB63A

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2024

INSTITUI A SESSÃO ESPECIAL EM HOMENAGEM A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PALHANO-CE., NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso IX, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída dia oito (08) de maio do ano corrente a Sessão Especial em homenagem a Emancipação Política de Palhano.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

O evento também poderá se estender fora das dependências do legislativo conforme conveniências ou melhor acomodação.

Art. 2º. Fica o legislativo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes desta data comemorativa.

I – Despesas com as Comendas de Título de Cidadão Honorário;

II – Despesas Coffee Break;

III – Despesas com Buffet;

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa resolução correrão por conta da dotação orçamentarias próprias e não podendo ultrapassar o percentual máximo de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento), do orçamento desse LEGISLATIVO.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palhano, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO**

Presidente

**JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO**

Vice-Presidente

**REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**VALDECI BERNARDO FRANKLIN**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**EDF1D12A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 765/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**FICA DENOMINADO O TRADICIONAL TORNEIO DE VOLEIBOL DE MAIO DE JOSÉ HÉLIO ARAÚJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica denominado o Tradicional Torneio de Voleibol de maio de José Hélio Araújo, com sua identificação grafadas nos troféus e homenagens entregues aos vencedores, e homenageados.  
§ Primeiro – As competições mencionadas acima, deverão ocorrer anualmente, respeitando as dotações orçamentárias aprovadas.**

**Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.**

**Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 24 de abril de 2024.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**165374E5

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2024.04.25-001 GABPREF**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CACS/FUNDEB DA EDUCAÇÃO QUADRIÊNIO 2023/2027.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear os membros a seguir indicados para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho de CACS/FUNDEB para o período de 01 de Janeiro de 2023 até 01 de Janeiro de 2027**

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Alexandre Soares da Silva

**Suplente:** Maria Dionéia Silva Costa

**Titular:** Maria Irineide da Silva Coelho

**Suplente:** Maria Gorete Ferreira de Sousa

**2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PALHANO**

**Titular:** Galluzi Fernandes Galvão

**Suplente:** Silvani Nunes da Silva Mateus

**3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Marisa Pedro da Silva

**Suplente:** Ana Cecília Rodrigues da Silva

**4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** José Benvindo dos Santos

**Suplente:** Maria de Fátima Dias Nogueira

**5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Fabilene Barreto de Oliveira

**Suplente:** Rosiane Francisca da Silva

**Titular:** Evaldo Ferreira Gomes

**Suplente:** Maria Adicleia da Costa

**6. REPRESENTANTES DO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Graciete Alves do Nascimento Celedônio

**Suplente:** Rosana Moreira da Silva

**7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**Titular:** Perpétua Eusanira de Oliveira

**Suplente:** Albenair Maria de Sousa

**8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Gilvanda Pascoal de Oliveira

**Suplente:** Erinalda Faustino da Fonseca

**9. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular:** Maria Vânia de Sousa

**Suplente:** Gilvan Pascoal Barreto

**Titular:** Francisca Alaécia do Amaral

**Suplente:** Sandra Lucas

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 25 de Abril de 2024.

**Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.**

**JOSÉ LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**2BB26CA9

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 1322 /2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 1321/2024 QUE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ**, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a manutenção das fortes chuvas que ocorrem no Município de Palhano-CE nos últimos dias e que ocasionaram obstrução de algumas vias, inviabilizando o acesso a diversas localidades e o tráfego do transporte escolar.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Palhano em seguir as recomendações e as medidas adotadas pelo DECRETO 1.321/2024.

**DECRETA:**

ART. 1º - Prorroga-se o Decreto Municipal 1.321/24, que suspendeu as aulas presenciais da rede pública de ensino Municipal, no âmbito do município de Palhano-CE, pelo prazo de 2 (dois) dias, a ser prorrogado a depender da persistência das condições de chuvas e aumento dos surtos virais;

Parágrafo Único - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário de 2024

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE**, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**5117FB9A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.1**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 017/2024.

**Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO 07418227337 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO EM ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS E PATRIMONIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE. **Valor Total:** R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Diego Ferreira Angelo e José Adriano Pereira Filho.

Penaforte/CE, 26 de ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**E774BAF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP**  
**Nº 2023.12.22.03**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.03** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica o julgamento das propostas de preços da licitação, do seguinte modo: tendo-se apurado o seguinte resultado: EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS(1) **HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 34.696.760/0001-05** – preços das composições divergentes dos preços unitários do orçamento; (2) **REAL SERVIÇOS EIRELE, CNPJ Nº**

**37.452.665/0001-46** – preços das composições divergentes dos preços unitários do orçamento; (3) **CARIRI EDIFICAÇÕES, CNPJ Nº 39.420.606/0001-11** – peças orçamentárias completamente fora de ordem e orçamento apresentado incompleto, com ausência de vários itens; (4) **ENGENHARQ CONTRUÇÕES, CNPJ Nº 28.323.311/0001-00** – proposta apresentada sem assinaturas, além de ser exatamente igual ao orçamento do projeto básico em se tratando de valores, fontes e formação. Após a devida análise, confeccionou-se o respectivo mapa comparativo, sendo constatado que a licitante: **ELO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.111.124/0001-63**, foi vencedora pelo menor valor global apresentado **R\$ 229.062,23 (Duzentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços. Publique-se o resultado, oportunizando as mesmas o direito de RECURSO, no prazo de 5(cinco) dias, conforme art. 109 inciso I alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Penaforte/CE, 11 de Abril de 2024.

**HYANN PEDRO SILVA BRINGEL –**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**1211470C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.4**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 017/2024.

**Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO 07418227337 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO EM ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS E PATRIMONIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE. **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo e José Adriano Pereira Filho.

Penaforte/CE, 26 de ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**6097003F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.2**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 017/2024.

**Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO 07418227337 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO EM ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS E PATRIMONIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE. **Valor Total:** R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Diego Ferreira Angelo e José Adriano Pereira Filho.

Penaforte/CE, 26 de ABRIL DE 2024

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**543361B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP**  
**Nº 2023.12.22.01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.01** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica o julgamento das propostas de preços da licitação, do

seguinte modo: tendo-se apurado o seguinte resultado: EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: (1) SUN LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93 – ausência da maioria das composições de custos dos serviços do orçamento, além da apresentação de várias composições não correspondentes aos serviços do orçamento. Após a devida análise, confeccionou-se o respectivo mapa comparativo, sendo constatado que a licitante: HMF EMPREDIMENTOS SERVICOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ Nº 34.696.760/0001-05, foi vencedora pelo menor valor global apresentado R\$ 102.756,36 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços. Publique-se o resultado, oportunizando as mesmas o direito de RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 109 inciso I alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Penaforte/CE, 11 de Abril de 2024.

**HYANN PEDRO SILVA BRINGEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:960D77C0

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº 2023.12.22.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.02 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica o julgamento das propostas de preços da licitação, do seguinte modo: tendo-se apurado o seguinte resultado: EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: (1) SUN LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93 – ausência da maioria das composições de custos dos serviços do orçamento, além da apresentação de várias composições não correspondentes aos serviços do orçamento; (2) KLF SERVIÇOS, CNPJ Nº 35.848.539/0001-80 – preços das composições divergentes dos preços unitários do orçamento. Após a devida análise, confeccionou-se o respectivo mapa comparativo, sendo constatado que a licitante: HMF EMPREDIMENTOS SERVICOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ Nº 34.696.760/0001-05, foi vencedora pelo menor valor global apresentado R\$ 95.471,18 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços. Publique-se o resultado, oportunizando as mesmas o direito de RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 109 inciso I alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Penaforte/CE, 11 de Abril de 2024.

**HYANN PEDRO SILVA BRINGEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:A63A8A90

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.3

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 017/2024. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretária Municipal de SAÚDE e a empresa JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO 07418227337 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO EM ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS E PATRIMONIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE. **Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Fabíola Pereira Gomes e José Adriano Pereira Filho.

Penaforte/CE, 26 de ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:BADE9016

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO Nº 2024.04.26.01

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 2024.04.26.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo nº 2024.04.26.01. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte-HPP e Unidades Básicas de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 26 de abril de 2024.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
Código Identificador:5D088A8E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA 016/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO NO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIREZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ENTREVISTADOR CADÚNICO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS, ONDE SERÃO PASSADAS AS ORIENTAÇÕES DA METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Auditório Murilo Aguiar na data 29/04/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 23 de abril de 2024.

**TAMARA MACHADO NO NASCIMENTO BEZERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social Social

**Publicado por:**

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira  
Código Identificador:F19DFC21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA Nº 018/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas

atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diária, para participar de um Encontro presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário Selo UNICEF.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data 29/04/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 26 de abril de 2024.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Silvio Dos Santos Souza  
Código Identificador:2827B631

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 25/04/2024-01**

**PORTARIA Nº 25/04/2024-01**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS -SEDE, DO SENHOR ALEX ALVES DA SILVA RIBEIRO.**

O Prefeito Municipal de Potengi Sr. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, com fundamento no artigo 74, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art.1º.** Fica nomeado para o Cargo o senhor **ALEX ALVES DA SILVA RIBEIRO**, portador do RG sob o nº 2003034109710 SSPDS-CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 038.524.463-09, devendo prestar os serviços de **AGENTE DE ENDEMIAS- SEDE**, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Potengi, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Potengi - CE, aos 25 de abril de 2024.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Teixeira da Silva  
Código Identificador:3EE75329

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**Extrato Termo de Autorização e Ratificação.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.04.01C. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, de interesse da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhes constantes em anexos. Favorecida: **TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.780.313/0001 – 01**, no valor de R\$ 55.562,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Potengi/CE, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRE**

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Potengi/CE

Certidão

Certifico que a presente certidão de Homologação foi devidamente afixada no flanelógrafo existente no SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE nesta data, na forma recomenda na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida no julgamento do Recurso Especial n.º 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Potengi/CE, 25 de abril de 2024.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joyce Teixeira da Silva  
Código Identificador:BDEB6285

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO** - Pregão Eletrônico Nº 015/2024. **ONDE SE LÊ:** com previsão para abertura do processo dia 08/05/2024 às 09h. **LEIA-SE:** com previsão para abertura do processo dia 13/05/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA** -

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
Código Identificador:7A0C737E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** - O Agente de Contratação torna público a **CONCORRÊNCIA Nº 014/2024. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PEDRA TOSCA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, marcado anteriormente para o dia 10/05/2024 às 09h fica adiado para 16/05/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -**  
Agente de Contatação.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**31FA4255

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**QUIXADÁ - IPMQ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Tomada de Preços nº 21.001/2023-TP. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Quixadá. Extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 21.001/2023-TP: nº 21.001/2023-01-IPMQ – Valor global: R\$ 48.000,00 – Contratada: Eliene Leite Araújo Brasileiro – Sociedade Individual de Advocacia, através de sua representante legal, a Sra. Eliene Leite Araújo Brasileiro. Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Quixadá. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária, administrativa e judicial, em especial na concessão e acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Quixadá-CE e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE-CE, bem como em todas as instâncias judiciais nos processos de interesse do IPMQ, de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**E33BBDC7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 25.04.001/2024**

**PORTARIA Nº 25.04.001/2024**  
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 22.04.001/2024-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita averiguação para apuração de fatos;

**CONSIDERANDO** que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar os fatos, descritos em denúncia feita envolvendo o servidor, o senhor **EDCARLOS ARAUJO DE CASTRO**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL**, matrícula nº 00899181, admitido em 01/09/2011, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar possíveis irregularidades noticiadas praticadas pelo servidor público.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar

relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Abril de 2024.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**409A9891

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 25.04.002/2024**

**PORTARIA Nº 25.04.002/2024**  
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 22.04.003/2024-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita averiguação para apuração de fatos;

**CONSIDERANDO** que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar os fatos, descritos em denúncia feita envolvendo o servidor, o senhor **CARLOS ANTONIO FERNANDES BARBOSA**, no cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 00901507, admitido em 01/08/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar possíveis irregularidades noticiadas praticadas pelo servidor público.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Abril de 2024.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**25AA54FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 25.04.003/2024**

**PORTARIA Nº 25.04.003/2024**

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 22.04.002/2024-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita averiguação para apuração de fatos;

**CONSIDERANDO** que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar os fatos, descritos em denúncia feita envolvendo o servidor, o senhor **BRENO KISLEY DE CARVALHO**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 00915470, admitido em 14/02/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar possíveis irregularidades noticiadas praticadas pelo servidor público.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Abril de 2024.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**8CF7A66C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 24.04.002/2024**

**PORTARIA Nº 24.04.002/2024**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 18.04.001/2024 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **PEDRO PLINIO DE OLIVEIRA NUNES**, no cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **00925988**, admitido(a) em **01/03/2024**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Abril de 2024.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**12554A32

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 16.010/2023**. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Extrato do contrato resultante da Adesão nº 16.010/2023: **nº 16.010/2023-01-SAS** – Valor global: R\$ 221.697,50; **nº 16.010/2023-02-SAS** – Valor global: R\$ 55.177,50. **Contratada:** Funerária Nossa Senhora da Boa Viagem LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Leandro Facundo Rocha. **Unidade Administrativa:** Secretaria de Desenvolvimento Social. **Objeto:** Contratação de serviço de auxílio funeral em atendimento as famílias vulneráveis do município de Quixadá, através do Benefício Eventual de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Assistência

Social do município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura dos contratos: 02 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**59B6A352

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Pregão Eletrônico nº 16.009/2023. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Extrato do contrato resultante da Adesão nº 16.009/2023: nº 16.009/2023-FMDCA – Valor global: R\$ 90.000,00. Contratada: J. P. da Silva Lustosa, através de sua representante legal, a Sra. Juliana Paulino da Silva Lustosa. Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social. Objeto: Contratação de serviço para planejamento, execução e avaliação de evento esportivo com duração de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, intitulado de “VIRADA ESPORTIVA”, contendo competições esportivas, oficinas lúdicas e palestras voltadas para a prática do voleibol, basquete, handebol, xadrez, futebol, futsal e jogos digitais bem como aquisição de material necessário para execução do evento, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 09 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**19F8D29E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO  
AMBIENTE  
AVISO DE REMANESCENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o aviso de convocação da empresa remanescente pela ordem de classificação, em face da rescisão do instrumento contratual de nº 2020.10.08.01SEDUMA, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/01SEDUMA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAGOA DA PEDRA, DISTRITO DE CIPÓ DOS ANJOS, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Solicitamos a resposta a este expediente no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), através do e-mail licitacao@quixada.ce.gov.br ou na sala do setor de Licitação situada à Trav. José Jorge Matias, S/N, Bairro Campo Velho. A ausência de manifestação por parte dessa empresa no prazo determinado denotará desinteresse sobre a contratação em comento, inviabilizando, portanto, a celebração da avença com essa empresa. Empresa licitante remanescente: CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.278617/0001-22. Quixadá/CE, 25 de abril de 2024.

**CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS -**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**BF7D0412

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Tomada de Preços nº 07.001/2023-TP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 07.001/2023-TP: nº 07.001/2023-01-

SEDUMASP – Valor global: R\$ 900.635,74 – Contratada: HLA Serviços e Soluções LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Ana Maria Felipe Dias. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do município de Quixadá, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data de emissão da ordem de serviços. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2022

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**7203B854

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Adesão nº **10.002/2023**. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Adesão nº **10.002/2023** – Valor global: R\$ 157.518,70. **Contratada:** RS Serviço Eletrotécnicos LTDA-ME, através de sua representante legal, a Sra. Maria Salídia Cavalcante Melo. **OBJETO:** aquisição de material de manutenção hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** Até 31 de dezembro de 2023. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 10 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**3953C609

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Pregão Eletrônico nº 10.013/2023-PERP. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 10.013/2023-PERP: nº 10.013/2023-1-SMS – Valor global: R\$ 41.064,00 – Contratada: Petrogás Logística Comercial GPL EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. OBJETO: aquisição de água mineral, recarga de gás GLP e vasilhames, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura do contrato: 08 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**5AD2140C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Concorrência Pública nº 10.001/2023. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 10.001/2023: nº 10.001/2023-01-SMS – Valor global: R\$ 560.865,38 – Contratada: Colinas Construções, Transporte e Serviço EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Iago Viana Nascimento. OBJETO: Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura do contrato: 29 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**B3EE2339

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Adesão nº 10.004/2023. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Adesão nº 10.004/2023 – Valor global: R\$ 256.087,90. Contratada: Maximus Distribuidora LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Hyara Mara da Silva Maciel. OBJETO: aquisição de uniformes para os agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Signatária: Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura: 08 de janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**508AA137

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.08.1**

**Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Tomada de Preços nº 2023.12.08.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.08.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME, F. VICENTE P. FILHO – ME, JOSÉ URIAS FILHO – ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO – ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, REAL SERVIÇOS LTDA, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME e MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 26 de abril de 2024.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**A6B73F3F

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.11.1**

**Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Tomada de Preços nº 2023.12.11.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.11.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME e MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 26 de abril de 2024.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**CA951452

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE DE TÍTULOS DE CIDADÃO QUIXEREENSE A SEREM CONCEDIDOS POR PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução institui a quantidade das honorarias de título de cidadão quixereense a serem concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, cujo o limite será de 2 (dois) títulos para cada Vereador, a serem concedidos anualmente na sessão legislativa solene em alusão ao Dia do Município de Quixeré-Ce.

Art. 2º. As honorarias serão concedidas, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, crença, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, àqueles que se tenham destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade quixereense, observando-se as peculiaridades de cada homenagem objeto desta Resolução.

Art. 3º. A honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em Legislatura diversa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, 08 de março de 2024.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-Ce

**Publicado por:**  
José Aldenir da Silva Junior  
**Código Identificador:**3CF43783

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.23.04.2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 125958-0 cargo criado pela Lei Complementar N.º 031/2018, de 16 de julho de 2018, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 23 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**FAAA40EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.23.04.2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 23 faltas ocorridas no mês de abril de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
125958-0	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	23 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**0A7AD0B5

### SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES

**O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 844/2021 e sua posterior alteração por meio da Lei Municipal de nº 965/2024, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **DANIEL MACIEL DIAS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF de nº XXX.578.063-XX, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder ao Médico **DANIEL MACIEL DIAS** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 844/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que em seu art. 1º estende o auxílio moradia e a bolsa alimentação instituída na Lei Municipal nº 619/2013 de 11 de dezembro de 2013, também aos médicos contratados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré. Ainda, o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 844/2021, institui que o valor da “bolsa auxílio moradia” terá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o “auxílio alimentação” terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **DANIEL MACIEL DIAS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos.

##### DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente ao “Auxílio moradia” e ao “Auxílio alimentação” no valor mensal que totaliza o montante de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária do beneficiado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **DANIEL MACIEL DIAS** estiver vinculado ao exercício de suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré – CE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenientes;
2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
3. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, me diante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal da Saúde

**DANIEL MACIEL DIAS**  
Médico

Testemunha 1:  
José Francisco Mercês da Silva

Testemunha 2:  
Virgem de Fátima Gonçalves Lima

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**80C33C47

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PORTARIA Nº 002.25.04/2024

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R\$ 500,00

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE**, aos 25 do mês de abril de 2024.

**GIZELE SOUZA DA SILVA**

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**3AEBEA1C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 003.25.04/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000065 lotado na sede do SAAE..

**SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**GIZELE SOUZA DA SILVA**

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**989FFC3E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 004.25.04/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000066 lotado na sede do SAAE..

**SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, aos 25 de abril de 2024.

**GIZELE SOUZA DA SILVA**

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**9F04C637

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 005.25.04/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, aos 25 de abril de 2024.

**GIZELE SOUZA DA SILVA**

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**079770A9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 006.25.04/2024**

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, aos 25 de abril de 2024.

**GIZELE SOUZA DA SILVA**

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**63528EF3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001.04.03.2024-SEMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 14 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001.04.03.2024-SEMED. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA RAIMUNDO PELÓPIDAS DE ARAÚJO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. Informações pelo endereço de e-mail: [licitamrussas@gmail.com](mailto:licitamrussas@gmail.com).

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –**  
Agente de Contratação.

Russas/CE, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
**Código Identificador:**D83B4AEA

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001.05.04.2024-SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240305/0002-62 - CONTRATO Nº 202404170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.05.04.2024-SEMUSCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA: NEWFARMA DROGARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 3000031-98.2024.8.06.0158 PARA ATENDER A SENHORA MARIA ENEDINA DE LIMA. - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0200.2.051 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saude, R\$ 10.970,93 no elemento de despesa 33909101: Sentenças Judiciais, None; - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

**MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ARAUJO BRITO.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
**Código Identificador:**8792D2D6

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240422.002- SEDEAC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS- CE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240422.002- SEDEAC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO.

**CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.736.051/0001-01

**DATA DO CONTRATO:** 22 DE ABRIL DE 2024.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais),

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAEL ROCHA SEGUNDO/CPF: 002.960.593-82

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HERMANN LOIOLA SANTOS / CPF: 360.654.553-34.

RUSSAS-CE, 22 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
**Código Identificador:**883B60FB

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**- PAR Nº 002.29.04.2024 – SEMUS**

**CONTRATO Nº 20240313.001-SEMUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.12.2023-SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE.

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR**, tombado sob o nº **002.29.04.2024 – SEMUS**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente **TERMO DE AUTUAÇÃO** que foi por mim, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, assinado.

Russas/CE, 29 de abril de 2024.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**928BD98A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**- PAR Nº 001.29.04.2024 – SEMUS**

**CONTRATO Nº 20240313.004-SEMUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.12.2023-SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE.

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR**, tombado sob o nº **001.29.04.2024 – SEMUS**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente **TERMO DE AUTUAÇÃO** que foi por mim, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, assinado.

Russas/CE, 29 de abril de 2024.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**79864495

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**- PAR Nº 003.29.04.2024 – SEMUS**

**CONTRATO Nº 20240313.002-SEMUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.12.2023-SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE.

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR**, tombado sob o nº **003.29.04.2024 – SEMUS**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente **TERMO DE AUTUAÇÃO** que foi por mim, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, assinado.

Russas/CE, 29 de abril de 2024.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**6C89C150

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.04.001-01/2023-PMS.CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93.**OBJETO:**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e vasilhames de Gás de 13KG, para atender às Diversas

Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.03.001/2023-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **CONTRATO Nº 16.04.002-01/2024. VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 31/12/2024. **VALORES:** 12.896,00 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais) – **DOTAÇÃO:** 0401.041220002.2.005 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Inácio Laeldio Mesquita Lucas, data da Assinatura da Ata: 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:** CF4562AA

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.04.001-02/2023-PMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE. **CONTRATADA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e vasilhames de Gás de 13KG, para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.03.001/2023-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **CONTRATO Nº 16.04.002-02/2024. VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 31/12/2024. **VALORES:** 100.358,00 (cem mil trezentos e cinquenta e oito reais) – **DOTAÇÃO:** 0601-121220039.2.010, 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Inácio Laeldio Mesquita Lucas, data da Assinatura da Ata: 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:** 40E75ABC

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.04.001-03/2023-PMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE. **CONTRATADA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e vasilhames de Gás de 13KG, para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.03.001/2023-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **CONTRATO Nº 16.04.002-03/2024. VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 31/12/2024. **VALORES:** 70.078,00 (setenta mil e setenta e oito reais) – **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0024.2.022, 0701.10.301.0025.2.023, 0701.103020026.2.024 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Inácio Laeldio Mesquita Lucas, data da Assinatura da Ata: 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:** 9397A19E

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.04.001-04/2023-PMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Assistência Social do Município de Saboeiro-CE. **CONTRATADA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e vasilhames de Gás de 13KG, para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.03.001/2023-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **CONTRATO Nº 16.04.002-04/2024. VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 31/12/2024. **VALORES:** 48.520,00 (quarenta mil quinhentos e vinte reais) – **DOTAÇÃO:** 0801.08.244.0031.2.033 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Inácio Laeldio Mesquita Lucas, data da Assinatura da Ata: 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:** 92FD84BD

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2604001/2024 DO 26 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. SARAH VITÓRIA MARCULINO GONÇALVES, portadora do RG nº 2008097070927 SSPDS/CE e CPF nº 095.654.733-85, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 22 de abril de 2024.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Éricka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:** 85159C7B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2604004/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor . **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES**, portador do CPF nº 041.352.004-86, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ GTR – **COM 2**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 08 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 26 de abril de 2024.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Éricka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**C7F98EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2604003/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES**, portador do CPF nº 041.352.004-86, do Cargo Comissionado de **DIRETOR TÉCNICO – DAS 1**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 08 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 26 de abril de 2024.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Éricka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**C259B708

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, torna público que realizará as 08:30, do dia 02 de maio de 2024, no

endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 190401/2024. Objeto: Contratação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental com Ênfase em Resíduos Sólidos, para o município de Tabuleiro do Norte/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**A8107A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 23.04.01/2024 - SEAD.** Objeto: aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 13 de maio de 2024 as 11h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://compras.m2atecnologia.com.br>, [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail [licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS** –  
Agente de Contratação / Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**E41E931C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará as 09:30, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 190402/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**8E4A75B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.038, de 29 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **JOÃO ANTÔNIO VIANA** do cargo de Gerente de Núcleo de Obras, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2024.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**C2CA1ED9**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 220401/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS EM PLANILHAS INFORMATIZADAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM RELAÇÃO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, DURANTE O EXERCÍCIO 2024.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**244CEB14**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 11:00, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 190405/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, .

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**0333AF33**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará as 11:30, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 220402/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, .

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**8EA99AA1**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará as 08:00, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 120401/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS (DIVERSAS) E TOMOGRAFIAS (DIVERSAS) DESTINADAS AO PÚBLICO QUE COMPÕEM A LISTA DE ESPERA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA (CARA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABUEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**8A5A31D1**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará as 10:30, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 190404/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**423258FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará as 10:00, do dia 02 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 190403/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, .

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**1109C8DF**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE  
BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –  
SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 003/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA 1ª ETAPA** (Análise Curricular) da Seleção para Composição de Banco de Bolsistas no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – Saldos Remanescentes 2024, regido sob Edital nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE.

**ATENÇÃO:** Os Candidatos considerados **aptos para a 2ª Etapa**, deverão comparecer para a **Entrevista ao Candidato**, que será realizada no **dia 30 de abril de 2024**, na Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Maria Vitória, nº 32 – Centro, Várzea Alegre/CE, no **horário de 8h às 12h**.

Vale destacar que a 2ª etapa (Entrevista ao Candidato) é obrigatória a todos os candidatos aptos e, em caso de ausência, o(a) candidato(a) estará sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo, conforme **Item 6.8.2**, constante em Edital.

Posição	Nº Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos	Situação
	012	Marta Rilva Pereira	40,0	Apta para a 2ª fase

006	Eldo Pereira da Silva	36,0	Apto para a 2ª fase
013	Lucirene Brasil de Castro	35,0	Apto para a 2ª fase
011	Ismael Elias Correia	35,0	Apto para a 2ª fase
004	Maria Luzineide de Lima	35,0	Apto para a 2ª fase
003	Jean de Sousa Menezes	33,0	Apto para a 2ª fase
002	José Edinaldo Rodrigues da Silva	31,0	Apto para a 2ª fase
008	Raimunda Erulina de Mendonça Silva	28,0	Apto para a 2ª fase
007	Elisângela Mendonça Dias	27,0	Apto para a 2ª fase
001	Odair José de Alcântara	19,0	Apto para a 2ª fase
005	Sádila de Souza Dias de Almeida	19,0	Apto para a 2ª fase
010	Maria Socorro da Silva Miguel	10,0	Não Apta para a 2ª fase
009	Vitória Alves Siebra	10,0	Não Apta para a 2ª fase

Várzea Alegre, CE, em 26 de abril de 2024

**ANGELA MARIA BERNARDINO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**B760F86B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 246/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 246/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024.

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;
- II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
- IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, estabelecerá as prioridades e as metas para o Exercício de 2025, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei orçamentária 2025, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2025, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

**Parágrafo Único** – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

**Art. 4º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

- I. texto de lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
- IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
- VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
- VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I. Anexos da Lei 4.320/64.

II. justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2025.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II. o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 31 de agosto de 2024, à Secretaria responsável pela Elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º** - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I. 00 = Código inicial que identifica o órgão

II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

III. 00 = Código que identifica a função;

IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;

V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;

VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

- I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
  - II. incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
  - III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
  - IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;
- § 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
- § 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- IV. ser sediada no Município;
- V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

- a. relatório consubstanciados das atividades;
- b. balancete financeiro;
- c. recolhimento do saldo monetário que houver;
- d. comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando a origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13** - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
- II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,
- III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
- IV. Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
- V. Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação de recursos.

**Art. 14** - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

- I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
- II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
- III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
- IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

- I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
- II. acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

**Art. 15** – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 0,5% (cinco décimo) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;

§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2025, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;

II - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

**Art. 16** – O Município apresentará no exercício de 2025, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

**Art. 17** - A programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. pagamento da dívida interna; e,

II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

III. Desenvolver de forma descentralizada, intersetorial e integrada às demais políticas públicas municipais, programas, metas e iniciativas que assegurem benefício e proteção social da assistência social, com base na territorialização, voltadas as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, visando: seu enfrentamento; a garantia de mínimos sociais; ao provimento de condições para atender contingências sistemáticas eventuais; e ainda atender aos ditames da universalização dos direitos sociais no Município.

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

**Art. 18** - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único** – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2025 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 19** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

II. do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único** – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

**Art. 20** - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 21** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

**Art. 22** – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 23** – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 24** - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo Único** – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

**Art. 25** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

**Parágrafo Único** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 26** A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

**I** - a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

a) existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

b) prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 27** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**Art. 28** – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

**Art. 29** - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV. aumentar o número de parcelas;

V. proceder ao encontro de contas;

VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 30** – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 31** - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2024).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2025, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2024, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2025, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2024, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2024.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

**Art. 32** - A partir do 10º dia do início do exercício de 2025, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2024, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

**Art. 33** – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 34** - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual e NBASP – Normas Brasileira Aplicada ao Setor Público.

**Art. 35** - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 36** - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 37** - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2024 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2025, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de serviços de dívida;

III. água, energia elétrica e telefone;

IV. combustíveis e peças;

V. os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2025, financiados com recursos externos e contrapartida;

VI. o Sistema Municipal de Educação;

VII. pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

**Art. 38** – Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2025, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

**I** – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

**II** – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

**III** – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

**IV** – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

**V** – Suprimento de Fundos.

**VI** – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.

**VII** – Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

**Art. 39** – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 40** – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

- a) – **Primeiro**, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
- b) – **Segundo**, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
- c) – **Terceiro**, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
- d) – **Quarto**, Despesas referentes a obras e instalações;
- e) – **Quinto**, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

**Art. 41** – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornando indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 42** – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 43** – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

**Art. 44** – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

**Art. 45** - O Projeto de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites a autorização de Abertura de Crédito Adicional pelo Poder Executivo e Poder Legislativo:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2025.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

**Art. 46** - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 47** - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

- I. grupo de receita;
- II. grupo de despesa;
- III. órgão;
- IV. unidade orçamentária;
- V. função;
- VI. subfunção;
- VII. programa;
- VIII. subprograma; e,
- IX. detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

- I. o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
- II. o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
- III. valor previsto da receita;
- IV. valor arrecadado da receita;
- V. valor empenhado no mês;
- VI. o valor empenhado até o mês;
- VII. o valor pago no mês;
- VIII. o valor pago até o mês;

IX. a posição das contas bancárias;

X. a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

XI. a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

**Art. 48** - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 49** - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

**Art. 50** - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

**Art. 51** – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

**Art. 52** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 53** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 25 de abril de 2024.**

**RAMILSON ARAUJO MORAES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA							
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO FINANCEIRO							
2025							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>73.026.006,67</b>	<b>75.841.338,35</b>	<b>85.135.840,00</b>	<b>85.990.000,00</b>	<b>85.990.000,00</b>	<b>85.990.000,00</b>	<b>85.990.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>69.786.634,64</b>	<b>73.083.522,18</b>	<b>79.997.840,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>
Receita Tributária	3.159.280,32	3.277.256,11	4.607.330,00	5.456.000,00	5.456.000,00	5.456.000,00	5.456.000,00
Receita de Contribuição	3.959.215,79	3.963.126,49	2.110.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	<b>2.069.163,84</b>	<b>2.739.822,33</b>	<b>1.195.730,00</b>	<b>1.586.400,00</b>	<b>1.586.400,00</b>	<b>1.586.400,00</b>	<b>1.586.400,00</b>
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.069.163,84	2.739.822,33	1.195.730,00	1.586.400,00	1.586.400,00	1.586.400,00	1.586.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.469.553,04	62.322.974,04	66.958.635,00	79.485.000,00	79.485.000,00	79.485.000,00	79.485.000,00
Demais Receitas Correntes	129.421,65	780.343,21	5.101.390,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	24.300,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	-	-	-	7.807.400,00	7.807.400,00	7.807.400,00	7.807.400,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )</b>	<b>69.786.634,64</b>	<b>73.083.522,18</b>	<b>79.997.840,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>	<b>79.830.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>3.239.372,03</b>	<b>2.757.816,17</b>	<b>5.162.300,00</b>	<b>6.170.000,00</b>	<b>6.170.000,00</b>	<b>6.170.000,00</b>	<b>6.170.000,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	31.000,00	63.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	3.239.372,03	2.726.816,17	2.074.600,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	24.200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )</b>	<b>3.239.372,03</b>	<b>2.757.816,17</b>	<b>2.162.300,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>73.026.006,67</b>	<b>75.841.338,35</b>	<b>82.160.140,00</b>	<b>83.000.000,00</b>	<b>83.000.000,00</b>	<b>83.000.000,00</b>	<b>83.000.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>56.704.450,46</b>	<b>61.459.535,24</b>	<b>67.039.907,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.724.311,48	23.283.035,23	37.214.783,00	30.188.000,00	30.188.000,00	30.188.000,00	30.188.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.980.138,98	38.176.500,01	29.825.124,00	39.564.750,00	39.564.750,00	39.564.750,00	39.564.750,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS</b>	<b>56.704.450,46</b>	<b>61.459.535,24</b>	<b>67.039.907,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>	<b>69.752.750,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>5.158.485,03</b>	<b>8.795.933,81</b>	<b>18.069.433,00</b>	<b>1.387.000,00</b>	<b>1.387.000,00</b>	<b>1.387.000,00</b>	<b>1.387.000,00</b>
Investimentos ( XIV )	3.703.022,14	6.844.502,60	17.515.133,00	1.337.000,00	1.337.000,00	1.337.000,00	1.337.000,00
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	1.455.462,89	1.951.431,21	554.300,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )</b>	<b>3.703.022,14</b>	<b>6.844.502,60</b>	<b>17.515.133,00</b>	<b>1.337.000,00</b>	<b>1.337.000,00</b>	<b>1.337.000,00</b>	<b>1.337.000,00</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS ( XXII )</b>	<b>1.651.802,08</b>	<b>2.286.524,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXIII )</b>	<b>0,00</b>						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>62.059.274,68</b>	<b>70.590.562,29</b>	<b>84.555.040,00</b>	<b>71.089.750,00</b>	<b>71.089.750,00</b>	<b>71.089.750,00</b>	<b>71.089.750,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )</b>	<b>10.966.731,99</b>	<b>5.250.776,06</b>	<b>-2.394.900,00</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA							
METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
EXERCÍCIO FINANCEIRO							
2025							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	1.415.320,23		1.239.746,51		-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	8.757.110,89		1.092.029,61		-	-	-

RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	3.624.941,33 -	2.394.900,00	5.398.492,96	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	1.337.858,24	-	1.184.999,53	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	8.277.824,83	-	1.043.805,78	-	-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>	<b>4.026.765,40</b>	<b>5.250.776,06</b>	<b>- 2.253.706,25</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>	<b>11.910.250,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA							
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
EXERCÍCIO FINANCEIRO							
2025							
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2023			II - Metas Realizadas em 2023			
I - Receita Total	75.841.338,35			85.135.840,00			
II - Receitas Não-Financeiras	82.160.140,00			75.841.338,35			
III - Despesas Total	85.109.340,00			72.541.993,50			
IV - Despesas Não-Financeiras	84.555.040,00			70.590.562,29			
V - Resultado Primário (II - IV)	- 2.394.900,00			5.250.776,06			
VI - Resultado Nominal	- 2.394.900,00			5.398.492,96			
VII - Dívida Pública Consolidada	-			12.819.420,50			
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-			- 12.133.437,52			
				x'			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA							
METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							
EXERCÍCIO FINANCEIRO							
2025							
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (SEM RPPS)	73.026.006,67	75.841.338,35	85.135.840,00	85.990.000,00	85.990.000,00	85.990.000,00	85.990.000,00
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	73.026.006,67	82.160.140,00	75.841.338,35	83.000.000,00	83.000.000,00	83.000.000,00	83.000.000,00
Despesas Total (SEM RPPS)	63.514.737,57	85.109.340,00	72.541.993,50	71.139.750,00	71.139.750,00	71.139.750,00	71.139.750,00
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	62.059.274,68	84.555.040,00	70.590.562,29	71.089.750,00	71.089.750,00	71.089.750,00	71.089.750,00
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	10.966.731,99 -	2.394.900,00	5.250.776,06	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	3.624.941,33 -	2.394.900,00	5.398.492,96	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00	11.910.250,00
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	22.794.045,58	-	12.819.420,50	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	10.222.931,66	-	(12.133.437,52)	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	(10.222.931,66)	10.222.931,66	12.133.437,52	(12.133.437,52)	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (SEM RPPS)	69.029.215,11	71.690.460,68	81.376.256,93	82.849.985,55	83.066.074,19	83.082.125,60	83.082.125,60
Receitas Primárias (I) (SEM RPPS)	69.029.215,11	77.663.427,55	72.492.198,77	79.969.168,51	80.177.743,43	80.193.236,71	80.193.236,71
Despesas Total (SEM RPPS)	60.038.507,96	80.451.214,67	69.338.552,38	68.542.007,90	68.720.778,59	68.734.057,97	68.734.057,97
Despesas Primárias (II) (SEM RPPS)	58.662.704,11	79.927.252,10	67.473.296,01	68.493.833,70	68.672.478,75	68.685.748,79	68.685.748,79
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II) (SEM RPPS)	10.366.511,00 -	2.263.824,56	5.018.902,75	11.475.334,81	11.505.264,68	11.507.487,92	11.507.487,92
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	3.426.544,41 -	2.263.824,56	5.160.096,50	11.475.334,81	11.505.264,68	11.507.487,92	11.507.487,92
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	21.546.503,05	-	12.253.317,24	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	9.663.419,66	-	- 11.597.627,15	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	- 9.663.419,66	9.663.419,66	11.597.627,15	- 11.690.372,41	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO FINANCEIRO												
2025												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB / (a / PIB) x 100	% RCL / (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB / (b / PIB) x 100	% RCL / (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB / (c / PIB) x 100	% RCL / (c / RCL) x 100
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.990.000,00	83.066.074,19	-	104,07	85.990.000,00	83.082.125,60	-	104,09	85.990.000,00	83.082.125,60	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.000.000,00	80.177.743,43	-	100,45	83.000.000,00	80.193.236,71	-	100,47	83.000.000,00	80.193.236,71	-	100,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.139.750,00	68.720.778,59	-	86,09	71.139.750,00	68.734.057,97	-	86,11	71.139.750,00	68.734.057,97	-	86,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.089.750,00	68.672.478,75	-	86,03	71.089.750,00	68.685.748,79	-	86,05	71.089.750,00	68.685.748,79	-	86,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	11.910.250,00	11.505.264,68	-	14,41	11.910.250,00	11.507.487,92	-	14,42	11.910.250,00	11.507.487,92	-	14,42
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	11.910.250,00	11.505.264,68	-	14,41	11.910.250,00	11.507.487,92	-	14,42	11.910.250,00	11.507.487,92	-	14,42

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>											
2025											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.841.338,35	-	96,85	85.135.840,00	-	122,46	9.294.501,65	12,26			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.160.140,00	-	104,92	75.841.338,35	-	109,09	- 6.318.801,65	- 7,69			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.109.340,00	-	108,68	72.541.993,50	-	104,35	- 12.567.346,50	- 14,77			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	84.555.040,00	-	107,97	70.590.562,29	-	101,54	- 13.964.477,71	- 16,52			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	- 2.394.900,00	-	- 3,06	5.250.776,06	-	7,55	7.645.676,06	- 319,25			
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 2.394.900,00	-	- 3,06	5.250.776,06	-	7,55	7.645.676,06	- 319,25			
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	12.819.420,50	-	18,44	12.819.420,50	-			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	- 12.133.437,52	-	- 17,45	- 12.133.437,52	-			
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	-	-	-	12.819.420,50	-	18,44	12.819.420,50	-			

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.026.006,67	85.135.840,00	16,58	85.990.000,00	1,00	85.990.000,00	-	85.990.000,00	-	85.990.000,00	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	73.026.006,67	75.841.338,35	3,86	83.000.000,00	9,44	83.000.000,00	-	83.000.000,00	-	83.000.000,00	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.514.737,57	72.541.993,50	14,21	71.139.750,00	- 1,93	71.139.750,00	-	71.139.750,00	-	71.139.750,00	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	62.059.274,68	70.590.562,29	13,75	71.089.750,00	0,71	71.089.750,00	-	71.089.750,00	-	71.089.750,00	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	10.966.731,99	5.250.776,06	- 52,12	11.910.250,00	126,83	11.910.250,00	-	11.910.250,00	-	11.910.250,00	-
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	10.966.731,99	5.250.776,06	- 52,12	11.910.250,00	126,83	11.910.250,00	-	11.910.250,00	-	11.910.250,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.794.045,58	12.819.420,50	- 43,76	-	- 100,00	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.222.931,66	- 12.133.437,52	- 218,69	-	- 100,00	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.222.931,66)	12.133.437,52	- 218,69	(12.133.437,52)	- 200,00	-	- 100,00	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.029.215,11	81.376.256,93	17,89	82.849.985,55	1,81	83.066.074,19	0,26	83.082.125,60	0,02	83.082.125,60	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	69.029.215,11	72.492.198,77	5,02	79.969.168,51	10,31	80.177.743,43	0,26	80.193.236,71	0,02	80.193.236,71	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.038.507,96	69.338.552,38	15,49	68.542.007,90	- 1,15	68.720.778,59	0,26	68.734.057,97	0,02	68.734.057,97	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	58.662.704,11	67.473.296,01	15,02	68.493.833,70	1,51	68.672.478,75	0,26	68.685.748,79	0,02	68.685.748,79	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	10.366.511,00	5.018.902,75	- 51,59	11.475.334,81	128,64	11.505.264,68	0,26	11.507.487,92	0,02	11.507.487,92	-
Resultado Primário (COM RPPS)	10.366.511,00	5.018.902,75	- 51,59	11.475.334,81	128,64	11.505.264,68	0,26	11.507.487,92	0,02	11.507.487,92	-

Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.546.503,05	12.253.317,24	- 43,13	-	- 100,00	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.663.419,66	- 11.597.627,15	- 220,02	-	- 100,00	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 9.663.419,66	11.597.627,15	- 220,02	- 11.690.372,41	- 200,80	-	- 100,00	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Nara Andrade Feitosa  
**Código Identificador:**5A0CDFB6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN**  
**EDITAL N.º: 001/2024**

**Dispõe sobre a regulamentação da “I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO”, promovido pela Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN, e órgãos parceiros.**

O “I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” tem como principal objetivo incentivar a produção de trabalhos técnicos e artísticos voltados ao tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”, tema trazido à reflexão pelo Movimento Maio Amarelo em 2024.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio da Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Executiva de Comunicação e Cerimonial, torna público a realização deste festival voltado ao fomento e discussão da educação para o trânsito, de acordo com a Lei N.º: 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo por premissas as regras, critérios e condições contidas neste Edital. Para tanto, o festival premiará a participação de estudantes do nível infantil ao ensino superior, profissionais da educação, artistas, organizações não governamentais, empresas e profissionais de Jornalismo, especificamente do município de Iguatu/CE, cujas categorias serão detalhadamente descritas. Todos deverão apresentar trabalhos envolvendo o tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. O EDITAL N.º: 001/2024 – I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, idealizado pela Secretaria do Trânsito e Transporte, tem por objetivo o fomento, a seleção, a valorização e a premiação de trabalhos, músicas, peças teatrais, maquetes, jogos, poesias, paródias, mosaicos, desenhos, artesanatos, programas e projetos relacionados ao trânsito.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. A SETRAN**, por intermédio do Núcleo de Educação para o Trânsito, será responsável pela execução das atividades relativas ao **I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, regido por este Edital, em conformidade com a Lei N.º: 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a Lei N.º: 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com a Lei N.º: 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

• Lei N.º: 9.610, de 19 de fevereiro de 1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Capítulo III - Dos Direitos Patrimoniais do (a) autor (a) e de sua duração, arts. 28 a 45.

• Considerando que a Constituição Federal e o Código de Trânsito Brasileiro versam sobre a implementação de ações de educação voltada à segurança do trânsito:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.;” Considerando que a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, tem como finalidade a conscientização da população, do seu papel como protagonista de mudanças de comportamentos e atitudes frente ao trânsito, em busca de segurança e bem-estar”. (Código de Trânsito Brasileiro – CTB). “Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

• Lei N.º: 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;  
- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

• Considerando que compete a esta Secretaria, por meio da Superintendência de Trânsito e Transporte, desenvolver ações de educação para o trânsito, assim como, realizar campanhas educativas a fim de sensibilizar os atuais condutores e formar os futuros condutores com respeito à cidadania e à mobilidade urbana, cita-se também a Lei N.º: 2.299, de 30 de março de 2017 e o arts. 1º e 2º da Resolução CONTRAN N.º: 980, de 23 de setembro de 2022:

· Considerando a Resolução N.º: 1000/2023-CONTRAN, que estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024.

### **3. OBJETIVOS:**

#### **3.1. OBJETIVO GERAL:**

**3.1.1.** Incentivar a produção de trabalhos voltados ao tema “**PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!**” em diversas categorias, com produção de materiais artísticos e jornalísticos que poderão ser utilizados em atividades educativas da Secretaria do Trânsito e Transporte.

#### **3.2. Objetivos Específicos:**

**3.2.1.** Criar mecanismos para a discussão, criação e divulgação de trabalhos sobre segurança no trânsito e mobilidade urbana, por meio de eventos e ações culturais de cunho educativo, com apresentações artísticas, exposições, reportagens jornalísticas, bem como, incentivar no meio empresarial e nas organizações não governamentais a elaboração e prática de projetos que propiciem mais segurança viária e melhor mobilidade à população;

**3.2.2.** Incentivar o engajamento da mídia e dos profissionais de comunicação para desenvolverem trabalhos jornalísticos que estimulem nos cidadãos o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes para obter um ambiente viário mais solidário;

**3.2.3.** Estimular crianças, jovens, educadores, artistas, profissionais de comunicação, pesquisadores, cientistas, organizações não governamentais, empresas de todos os ramos e todos os demais cidadãos a refletirem sobre o trânsito no contexto rural e urbano, a sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes com pessoas feridas e mortas;

**3.2.4.** Despertar o interesse da classe empresarial pelo desenvolvimento de produtos e serviços que promovam um trânsito mais seguro aos seus funcionários, assim como, melhorar a circulação de bens e produtos.

### **4. VEDACÕES:**

**4.1.** É vedada a participação, direta ou indiretamente, de:

**4.1.1.** Componentes da Comissão Organizadora;

**4.1.2.** Componentes da Comissão Julgadora;

**4.1.3.** Agentes públicos, exceto os pertencentes às instituições de ensino;

**4.1.4.** Órgãos públicos, exceto as instituições de ensino;

### **5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Para otimização dos trâmites, o processo de inscrição ocorrerá na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte ou via e-mail específico do festival: [festival.transito@igatu.ce.gov.br](mailto:festival.transito@igatu.ce.gov.br);

**5.2.** Todos os trabalhos escritos ou imagens deverão ser digitalizados e salvos em PDF, para anexação ao e-mail.

**5.3.** Todos os documentos obrigatórios deverão estar digitalizados e salvos em PDF.

**5.4.** As premiações ocorrerão de acordo com o descrito em cada categoria.

**5.5.** Os participantes deverão apresentar trabalhos inovadores, criativos e inéditos, com observância à Lei N.º: 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a qual disciplina os direitos autorais.

**5.6.** TODOS OS CONCORRENTES deverão estar presentes na CERIMÔNIA DE EXPOSIÇÃO E PREMIAÇÃO, devendo haver representação, por pessoa indicada, em situações devidamente justificadas e com antecedência.

**5.7.** A Comissão Organizadora será responsável:

a) Pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas e questionamentos apresentados durante a realização do presente festival;

b) Pela conferência das inscrições e documentos dos candidatos e confecção do comprovante de inscrição (ANEXO IX) o qual será encaminhado via e-mail aos participantes, bem como sua homologação;

c) De posse dos formulários encaminhados via E-mail pelos jurados, a Comissão Organizadora realizará a soma de pontuação para cada Categoria (compilação), os resultados obtidos e, após anuência dos jurados, imprimirá a compilação obtida para cada categoria e colherá a assinatura final dos membros da Comissão. Este será o documento formal indicando preliminarmente os vencedores.

**5.8.** A Comissão Julgadora será responsável pela triagem dos trabalhos, desclassificando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital, bem como, ordenará a separação dos trabalhos por categoria, e julgamentos dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no item 15.1 do presente edital e eventuais recursos.

### **6. CATEGORIAS:**

#### **6.1. CATEGORIA I: ENSINO INFANTIL I, II, III:**

**6.1.1.** Do público-alvo:

- a) Alunos regularmente matriculados no ensino infantil I, II, III das redes pública e privada de IGUATU;
- b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.1.2.** Da modalidade de produção: peças artesanais em papel, sendo: carrinhos, semáforo ou pistas de trânsito.

**6.1.3.** Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.

**6.1.4.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- a) Apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.1.5.** Da apresentação dos trabalhos: os trabalhos devem ser apresentados de forma criativa, em cores vivas, com riquezas de detalhes.

## **6.2. CATEGORIA II: ENSINO INFANTIL IV E V:**

**6.2.1.** Do público-alvo:

- a) Alunos regularmente matriculados no ensino infantil IV e V das redes pública e privada de IGUATU;
- b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.2.2.** Da modalidade de produção: peças artesanais em papelão, palitos de picolé, gesso ou tampas de garrafas sendo: carrinhos, semáforos, jogos ou pistas de trânsito.

**6.2.3.** Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.

**6.2.4.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- a) Apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.2.5** Da apresentação dos trabalhos: os trabalhos devem ser apresentados de forma criativa, em cores vivas, com riquezas de detalhes.

## **6.3. CATEGORIA III: ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 3º ANO:**

**6.3.1.** Do público-alvo:

- a) Alunos regularmente matriculados no ensino fundamental I, do 1º ao 3º ano, das redes pública e privada de IGUATU;
- b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.3.2.** Da modalidade de produção: DESENHO

**6.3.3.** Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.

**6.3.4.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- a) apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.3.5.** Da apresentação dos trabalhos:

- a) Os desenhos precisam ser elaborados com cores vivas e marcantes;
- b) Devem ser fotografados e salvos em PDF., sem constar a imagem e o nome do(a) autor(a);
- c) Os trabalhos deverão ser produzidos em folha de papel na cor branca, tamanho A4;
- d) Não serão admitidos desenhos elaborados em computador, com logomarcas governamentais, dos promotores deste festival e imagens registradas.

#### **6.4. CATEGORIA IV: ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO**

##### **6.4.1. Do público-alvo:**

- a) Alunos regularmente matriculados no ensino fundamental I, do 4º ao 5º ano das redes pública e privada de IGUATU;
- b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

##### **6.4.2. Da modalidade de produção: CORDEL, PARÓDIA, POEMA OU CONTO.**

##### **6.4.3. Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.**

##### **6.4.4. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:**

- a) apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

##### **6.4.5. Da apresentação dos trabalhos:**

###### **- CORDEL**

- a) Elaboração e apresentação de cordel envolvendo o tema do festival e incentivando boas práticas de cidadania no trânsito;
- b) O Poema ou Conto deverá ser apresentado de forma escrita, com letra legível, ou digitado, conforme as normas ABNT;

###### **- PARÓDIA**

- a) Elaboração e apresentação da paródia de uma música popular brasileira de sucesso, envolvendo o tema do festival e incentivando boas práticas de cidadania no trânsito;
- b) As paródias deverão ser apresentadas escritas, com letra legível, ou digitadas, conforme as normas ABNT. Neste documento deve conter o nome do(a) autor(a)/compositor(a) da música original e de seu artista/intérprete e o nome da paródia, sem constar autoria ou qualquer identificação da escola ou do(a) profissional da educação, pois devem ser encaminhados aos jurados desta forma;

###### **- POEMA OU CONTO**

- c) Elaboração e apresentação de Poema ou Conto envolvendo o tema do festival e incentivando boas práticas de cidadania no trânsito;
- d) O Poema ou Conto deverá ser apresentado escrito, com letra legível, ou digitado, conforme as normas ABNT.

#### **6.5. CATEGORIA V: FUNDAMENTAL II – 6º E 7º ANO:**

##### **6.5.1. Do público-alvo:**

- a) Alunos regularmente matriculados no ensino fundamental II, do 6º ao 7º ano, das redes pública e privada de Iguatu;
- b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

##### **6.5.2. Da modalidade de produção: DANÇA OU MÚSICA.**

##### **6.5.3. Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.**

##### **6.5.4. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:**

- a) apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.5.5. Da apresentação dos trabalhos:****- DANÇA:**

a) Elaboração e apresentação de uma dança que deve ter, no máximo, 5 (cinco) minutos, baseada no tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!” e que contenha, coreografia, sincronia, música (repertório) e figurino.

**- MÚSICA:**

a) Elaboração e apresentação de uma música que deve ter, no máximo, 5 (cinco) minutos, baseada no tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!” e conter letra com refrão marcante, melodia, harmonia e ritmo;

b) A música deverá ser enviada em áudio, em mídia digital (arquivos com extensão MP4 ou WMA);

c) A letra da música com o título, devidamente cifrada deve ser encaminhada em formato PDF., com letra legível ou digitada conforme as normas ABNT. Neste documento não deve conter qualquer identificação das pessoas envolvidas, pois será encaminhado aos jurados desta forma;

**6.6. CATEGORIA VI: ENSINO FUNDAMENTAL II - 8º E 9º ANO:****6.6.1. Do público-alvo:**

a) Alunos regularmente matriculados no ensino fundamental II, do 8º ao 9º ano das redes pública e privada de Iguatu;

b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.6.2. Da modalidade de produção: JOGOS OU MAQUETES.****6.6.3. Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.****6.6.4. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:**

a) Apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.

b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.6.5. Da apresentação dos trabalhos:****- JOGOS LÚDICOS:**

a) Desenvolvimento de um jogo lúdico (manual) criativo e dinâmico relacionado ao tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”, que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito;

b) A descrição do jogo desenvolvido deverá ser feita pelo professor orientador e enviada em formato de relatório no qual deverão constar:

I - Objetivo do jogo;

II - Número de participantes;

III - Regras e princípios pedagógicos envolvidos na atividade.

c) Não serão admitidos jogos elaborados em computador, com logomarcas governamentais, dos promotores deste festival e imagens registradas.

**- MAQUETES:**

d) Criação de uma maquete com representação em escala reduzida de uma estrutura de ruas que contemplem sinalização e engenharia adequadas para um trânsito seguro, podendo ser estática, que vise analisar o aspecto físico do que está sendo modelado, ou dinâmica, que vise analisar o comportamento funcional do que está sendo modelado.

**6.7. CATEGORIA VII: ENSINO MÉDIO - DO 1º AO 3º ANO****6.7.1. Do público-alvo:**

a) Alunos regularmente matriculados no ensino médio, do 1º ao 3º ano das redes pública e privada de Iguatu;

b) Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.7.2. Da modalidade de produção: JORNAL ESCRITO, PEÇA TEATRAL OU VIDEO CURTA METRAGEM.****6.7.3. Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.****6.7.4. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:**

a) apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.

b) Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.7.5.** Da apresentação dos trabalhos:

**- JORNAL ESCRITO:**

- Produção de um jornal impresso em papel fino facilmente dobrado, mesmo que contenha várias páginas, relacionado ao tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”, que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito;
- Ter um formato determinado em tamanho A4.
- Ser produzido por uma equipe formada por um grupo multidisciplinar de jornalistas, redatores, diretores, entre outros.

**- PEÇA TEATRAL:**

- Produção de texto teatral impresso relacionado ao tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”, que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito;
- O texto deve apresentar enredo, personagens, tempo e espaço;
- Na apresentação da peça teatral será analisado a desenvoltura nas falas dos personagens, interpretação, movimento e a encenação.

**- VÍDEO CURTA METRAGEM:**

- Produção de um curta-metragem de 5 minutos, relacionado ao tema “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ!”, que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito.

**6.8. CATEGORIA VIII: ENSINO SUPERIOR**

**6.8.1.** Do público-alvo:

- Alunos regularmente matriculados no ensino superior das redes pública e privada de Iguatu;
- Profissionais da educação que orientarem os trabalhos inscritos pelos alunos acima descritos.

**6.8.2.** Da modalidade de produção: projetos de extensão na área de trânsito e mobilidade urbana.

**6.8.3.** Da premiação: 1º, 2º e 3º lugar.

**6.8.4.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- apenas um autor (aluno) por trabalho inscrito.
- Apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a) e identificação do(a) profissional que o(a) orientou;

II - Declaração de vínculo, devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou responsável pela secretaria do estabelecimento de ensino;

III - Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável pelo(a) aluno(a) e pelo(a) profissional que o(a) orientou, conforme ANEXO III deste Edital;

IV - Cópias: da portaria de nomeação do responsável pela instituição.

**6.8.5.** Da apresentação dos trabalhos:

- Desenvolver projetos que visem o bem estar e promover serviços que ajudem a melhorar a qualidade de vida da comunidade onde está inserida e que tenha como objetivo transmitir e verificar o domínio de conhecimentos relativos à segurança no trânsito;
- O projeto deverá ser redigido em linguagem formal, na terceira pessoa, devendo constar público alvo, público atingido, resultados esperados e resultados obtidos; pontos fortes e a melhorar; correlação do projeto com a temática “Trânsito e Mobilidade”; desafios a vencer; perspectivas futuras do projeto ou programa e demais detalhamentos de suas fases;
- O projeto deve ser elaborado em conformidade com normas ABNT e deve conter, no mínimo, 10 páginas, podendo ser até 50% destas compostas por imagens e registros fotográficos.

**6.9. CATEGORIA IX: ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS:**

**6.9.1.** Do público-alvo:

- Organizações não Governamentais, instituições ou empresas, com ou sem fins lucrativos, que tenham desenvolvido projetos, produtos ou programas inéditos ligados à temática “Segurança viária e Mobilidade”, e que não tenham se inscrito para concorrer em outras categorias deste certame;

**6.9.2.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com assinatura do responsável legal pela organização não governamental, instituição ou empresa, com ou sem fins lucrativos participante;

- b) Contrato Social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Identificação (nome e função) e Documentos Pessoais (RG e CPF) do(a) Responsável pelo recebimento do prêmio, caso vença;
- e) Termo de Cessão de Direitos para exposição, apresentação, montagem, implementação e/ou veiculação do trabalho devidamente preenchido e assinado pelos(as) sócios(as) e/ou responsáveis pela Organização não Governamental, instituição ou empresa, com ou sem fins lucrativos, conforme ANEXO III, deste Edital;
- f) Da apresentação dos trabalhos:

I - Relatório redigido em linguagem formal, na terceira pessoa, com registro fotográfico realizado por Organizações não Governamentais, instituições ou empresas, com ou sem fins lucrativos, que tenham desenvolvido projetos, produtos ou programas pedagógicos inéditos voltados à temática “Trânsito e Mobilidade” e que não tenham se inscrito para concorrer em outras categorias deste certame;

II - São informações obrigatórias que devem constar nos relatórios: público-alvo (quantidade de pessoas) e público atingido (quantidade de pessoas); resultados esperados e resultados obtidos; pontos fortes e a melhorar; investimento realizado; correlação do projeto com a temática “Trânsito e Mobilidade”; desafios a vencer; perspectivas futuras do projeto ou programa e demais detalhamentos de suas fases;

III - O Relatório, a ser elaborado em conformidade com normas ABNT, não pode ter qualquer tipo de identificação de seus autores ou instituições responsáveis e deve conter, no mínimo, 10 páginas, podendo ser até 50% destas compostas por imagens e registros fotográficos.

## **6.10. CATEGORIA X: IMPRENSA:**

**6.10.1.** Do público-alvo, conforme a modalidade:

**A)** Modalidade I - Texto:

Meios de comunicação que tenham produzido reportagens de texto referente ao tema proposto;

**B)** Modalidade II - Áudio:

Meios de comunicação que tenham produzido reportagens em formato de áudio referentes ao tema proposto;

**C)** Modalidade III - Vídeo:

Meios de comunicação que tenham produzido reportagens em formato de vídeo referentes ao tema proposto;

**6.10.2.** Do tema proposto: matérias em texto, áudio ou vídeo com a temática “**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO COMO MEIO DE REDUÇÃO DE ACIDENTES**”

**6.10.3.** Premiação: 1º, 2º e 3º lugar. Em cada categoria haverá três premiados.

**6.10.4.** Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

- a) Serão aceitas e julgadas apenas reportagens inéditas, produzidas em língua portuguesa, de autoria de profissionais brasileiros, publicadas/veiculadas em canais de jornalismo hospedados em plataformas digitais, eletrônicas e impressas sediados ou com representações em Iguatu-CE;
- b) Serão aceitas e julgadas as reportagens publicadas/exibidas no período de 1º de maio de 2024 a 25 de maio de 2024, devendo ser preenchida a Declaração de Veiculação das Matérias/Séries, conforme ANEXO V;
- c) Cada autor poderá inscrever até 03 (três) trabalhos, que poderão concorrer em quaisquer das modalidades (texto, áudio e vídeo), sendo admitido apenas um trabalho por modalidade, por autor. Para cada trabalho, deverá ser preenchida uma ficha de inscrição;
- d) Nas modalidades Jornalismo em Áudio e Vídeo, a reportagem deve conter o tempo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) minutos;
- e) Nas modalidades Jornalismo em Áudio e Vídeo, os arquivos dos trabalhos deverão ser apresentados nos formatos MP4 e WMA, respectivamente;
- f) Apenas um representante será responsável por cada inscrição e deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, com sua assinatura;
- g) Em caso de coautoria, o coautor deverá ser devidamente identificado na Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Declaração de Coautoria (ANEXO IV) e sua documentação constará anexa na inscrição;
- h) Não serão aceitos trabalhos no formato de debate;

## **7. HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A fase de habilitação compreenderá a análise de adequação dos trabalhos e dos documentos apresentados às normas estabelecidas no presente Edital.

**7.2.** Encerrada a fase de habilitação, a Comissão do Certame enviará a confirmação da inscrição aos candidatos por correio eletrônico e publicará a lista das inscrições homologadas no sítio da Prefeitura de Iguatu, no endereço eletrônico [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br), submetendo, em seguida, os trabalhos à Comissão Julgadora, conforme a categoria e modalidade.

## **8. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS:**

**8.1.** A inscrição é gratuita e ocorrerá na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte ou via e-mail com o título “INSCRIÇÃO I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” no endereço eletrônico [festival.transito@iguatu.ce.gov.br](mailto:festival.transito@iguatu.ce.gov.br), a partir da publicação do edital até a data estabelecida no cronograma de execução item 15.1.

**8.2.** Não poderá haver, nas partes escritas dos trabalhos apresentados, a identificação do candidato, da instituição e do orientador.

**8.3.** O candidato que desejar concorrer com mais de um trabalho, deverá realizar uma inscrição para cada um deles, com toda a documentação referente a cada categoria.

**8.4.** Cada candidato poderá inscrever até 03 (três) trabalhos por categoria.

**8.5.** Não há limite de inscrições para orientadores nas categorias com previsão de premiação para os mesmos. Cada qual poderá instruir a quantidade de alunos que forem capazes de gerenciar, conforme suas aptidões.

**8.6.** Os anexos aos quais se refere este Regulamento deverão ser anexados devidamente preenchidos, sem rasuras, digitados e quando manuscritos, com letra de forma maiúscula, para se evitar incorreções.

**8.7.** Após a realização da inscrição, o candidato não poderá anexar documentos, salvo prestação de esclarecimentos quando solicitado pela Comissão Organizadora ou Julgadora.

**8.8.** O ato de inscrição implica a sujeição a todas as premissas do presente Edital/Regulamento.

**9. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS: CATEGORIA VIII – JORNALISMO:**

**9.1.** A inscrição é gratuita e ocorrerá na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte ou via e-mail com o título “INSCRIÇÃO I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” no endereço eletrônico [festival.transito@iguatu.ce.gov.br](mailto:festival.transito@iguatu.ce.gov.br), a partir da publicação do edital até a data estabelecida no cronograma de execução item 15.1.

**9.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Termo de Cessão de Direitos para utilização/veiculação da série ou de parte dela em campanhas educativas de trânsito promovidas pela Secretaria de Trânsito e Transporte e/ou órgãos parceiros na execução do festival, sem ônus para o Poder Público, devidamente preenchido e assinado pelo(a) jornalista e pelo(a) responsável pelo veículo de comunicação, conforme ANEXO VII deste edital;
- b) Declaração de Veiculação de Matérias, firmada pelo diretor ou editor de redação, chefe de jornalismo ou responsável técnico, em papel timbrado do veículo de comunicação, conforme modelo do ANEXO V;

**10. CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:**

**10.1.** Cabe ao interessado, e por sua total responsabilidade:

- a) verificar no e-mail informado no ato da inscrição a confirmação de que seu trabalho foi recebido.

**10.2.** Cabe à Comissão Organizadora do festival:

- a) esclarecer dúvidas, por e-mail;
- b) conferir as inscrições recebidas e os documentos anexados;
- c) confeccionar o comprovante de inscrição (ANEXO IX) e encaminhar via e-mail aos participantes;
- d) solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, quando necessário.

**11. JULGAMENTO DOS TRABALHOS:**

**11.1.** Os trabalhos recebidos passarão por uma triagem realizada por equipe da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e Comissão Julgadora, que será responsável por desclassificar os trabalhos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital, bem como ordenar a separação dos trabalhos por categoria.

**11.2.** No processo de triagem, serão automaticamente desclassificados os trabalhos recebidos com qualquer tipo de identificação do participante diversa do número de inscrição (na capa ou no corpo do trabalho); em formato diferente daqueles especificados neste Edital; que não respeitarem os critérios e temas especificados nas categorias correspondentes, explicitados neste edital.

**11.3.** Para análise do trabalho será instituída uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) jurados oficiais e um suplente para cada categoria.

**11.4.** Os jurados, deverão possuir conhecimento técnico e/ou experiência na área a fim, relacionada às categorias descritas neste Edital;

**11.5.** Serão convidados, a critério da Secretaria do Trânsito e Transporte, profissionais da área de educação e de trânsito, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação, assim como artistas, escritores, professores universitários, músicos e outros profissionais com reconhecido saber na área correlata. Os trabalhos das comissões julgadoras serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

**11.6.** Os componentes da Comissão Julgadora, para cada Categoria, serão devidamente designados via portaria da Secretaria do Trânsito e Transporte e será publicado no site da Prefeitura de Iguatu: [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br).

**11.7.** Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora, conforme estabelecido no cronograma de execução item 15.1.

**11.8.** Após análise dos trabalhos, cada jurado deverá encaminhar os formulários devidamente preenchidos à comissão de organização.

**11.9.** Os critérios de avaliação por categoria e modalidades estão expressos no ANEXO XIV deste Edital.

**11.10.** De posse dos formulários, a Comissão Organizadora realizará a soma de pontuação para cada Categoria (compilação), os resultados obtidos e após anuência dos jurados, imprimirá a compilação obtida para cada categoria e colherá a assinatura final dos membros da Comissão. Este será o documento formal indicando preliminarmente os vencedores.

**11.11.** O prazo final para os jurados apresentarem a análise de cada trabalho será conforme o cronograma de execução item 15.1.

**11.12.** Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será utilizado o critério de desempate pelo sorteio.

**12. PREMIAÇÃO:**

**12.1.** Todas as categorias serão premiadas da seguinte forma

- A) 1º Colocado e orientador: medalha e comenda;
- B) 2º Colocado e orientador: medalha e comenda;
- C) 3º Colocado e orientador: medalha e comenda

**13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**13.1** O resultado final do festival será divulgado conforme estabelecido no cronograma de execução item 15.1, no site da prefeitura.

**14. PRAZOS:**

**14.1.** A Execução do **I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do edital	24 de abril 2024
Inscrições	· Forma presencial na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte, dia 02 de maio, no lançamento do Maio Amarelo; · Pelo email: <a href="mailto:festival.transito@iguatu.ce.gov.br">festival.transito@iguatu.ce.gov.br</a> de 01/05/2024 a 10/05/2024
Período de produção dos trabalhos	Até 24 de maio de 2024.
Período de envio de matérias escritas	Até 24 de maio de 2024.
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	Até 15 de maio de 2024.
Recursos da homologação das inscrições	05 dias após a publicação da homologação das inscrições.
Julgamento dos trabalhos	De 27 de maio a 29 de maio, o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Resultado final	Dias 27, 28 e 29 de maio de 2024 o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Premiações	Dias 27,28 e 29 de maio de 2024 o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Divulgação do resultado final na página da prefeitura	Dia 05 de junho de 2024.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Os autores dos trabalhos com inscrição homologada cederão, de forma permanente, seus direitos relativos às obras, objeto deste festival, à Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu, sejam eles de natureza autoral, patrimonial ou de qualquer outro gênero.

**15.2.** As matérias com inscrições homologadas poderão ser utilizadas pela Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu em projetos relacionados ao tema e à educação para o trânsito, podendo ainda ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncios, sendo a Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu automaticamente autorizada a usufruir dos trabalhos a partir da inscrição do mesmo.

**15.3.** A Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade e idoneidade dos trabalhos apresentados.

**15.4.** O material enviado pelos concorrentes não será devolvido, independentemente do resultado final do Prêmio, não sendo devido nenhum tipo de contraprestação por parte da Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu e parceiros.

**15.5.** Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu se reserva no direito de revogar, anular, adiar ou suspender o presente festival no total ou parte, disponibilizando e publicizando a todos as devidas justificativas.

**15.6.** Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação da Comissão Organizadora.

**15.7.** Os candidatos (autores e coautores) e os responsáveis pelos veículos de comunicação que tenham firmado a declaração de publicação tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.

**15.8.** As instituições, empresas e ONG's participantes do certame, para o recebimento da premiação, deverão apresentar a documentação que comprove regularidade jurídica, sendo elas:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.9.** Eventuais dúvidas relacionadas a este certame e seu Edital poderão ser esclarecidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico até 24 de maio de 2024;

**15.10.** Todos os parceiros se comprometem a dar ampla publicidade ao festival.

**15.11.** A finalização do certame se dará com a premiação de todos os vencedores, conforme resultados obtidos.

**JUAREZ DE SOUSA**

Secretário do Trânsito e Transporte – SETRAN

**ANEXOS**

**I.** Ficha de inscrição

**II.** Declaração de Matrícula

**III.** Termo de Cessão de Direitos (Geral)

**IV.** Declaração de Coautoria

**V.** Declaração de Veiculação das Matérias/Séries

**VI.** Resumo da série de reportagens (Modelo e regras)

**VII.** Termo de Cessão de Direitos para utilização/veiculação (jornalismo)

**VIII.** Modelo de Comprovante de Inscrição

**IX.** Formulário de Avaliação Categorias I a VI

**X.** Formulário de Avaliação Categoria VII

**XI.** Formulário de Avaliação Categoria VIII - Texto

**XII.** Formulário de Avaliação Categoria VIII - Áudio

**XIII.** Formulário de Avaliação Categoria VIII - Vídeo

**XIV.** Critérios de Avaliação (por categoria)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO****Atenção:****A) DADOS DO TRABALHO INSCRITO**

Categoria: ( ) I; ( ) II; ( ) III; ( ) IV; ( ) V; ( ) VI; ( ) VII; ( ) VIII-Mod I; ( ) VII-Mod II; ( ) VIII-Mod III

(preencher apenas 1 campo conforme a categoria escolhida)

• **Título/tema do trabalho**

**B) DADOS DO(A) AUTOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL E ORIENTADOR(A), CASO HOUVER:**

**Nome completo do Autor** (sem abreviações e legível)

CPF: FONE:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

E-MAIL PARA CONTATO:

**Nome completo do (a) Responsável Legal**, se houver (sem abreviações e legível):

CPF: FONE: ( ) \_\_\_\_\_

**Nome completo do(a) Orientador(a)**, se houver (sem abreviações e legível):

CPF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

**Primeiro nome do(s) coautor(es)**, se houver (*legível*):

Manifesto(amos) aceite a todas as regras contidas no Edital do I Festival Cultural de Educação para o Trânsito,

Iguatu, de de 2024.

Assinatura do(a) autor(a):

Assinatura do(a) responsável, se houver:

Assinatura do(a) orientador(a):

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA****I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO****Instituição/Escola: Cargo/Função do(a) declarante:****Nome legível do(a) declarante:**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_, matrícula N.º: \_\_\_\_\_, encontra-se lotado (a) nesta escola / instituição, sendo \_\_\_\_\_, estando, assim apto(a) para inscrever a escola para concorrer no I festival cultural de Educação para o Trânsito, inscrevendo a turma categoria \_\_\_\_\_.

Iguatu/CE, de de 2024.

Assinatura e carimbo do(a) declarante e da instituição

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS (GERAL)****I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Por este instrumento, eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG ou CPF N.º: \_\_\_\_\_ e meu(inha) responsável legal (se houver), o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, CPF N.º: \_\_\_\_\_, na qualidade de titular dos direitos autorais, doravante denominado(a) CEDENTE, cedo gratuitamente, a utilização do meu trabalho intitulado \_\_\_\_\_, inscrito na Categoria do I festival cultural de Educação para o Trânsito, para fins educativos, culturais, exposições, materiais gráficos, redes sociais e outros, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, em caráter irrevogável. A utilização poderá ser isolada ou conjunta, total ou parcial, direta ou indireta e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações em qualquer formato ou suporte.

Concordam, ainda, expressamente com os termos acima estabelecidos, o(a) orientador(a)/professor(a)\_, RG\_, CPF\_, bem como o(s) coautor(es) e seu(s) responsável(is), quando houver. Todos assinam o presente instrumento.

Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material. Para efeitos, este termo vai assinado pelas partes citadas.

Iguatu/CE, de de 2024

Assinatura do(a) autor(a) e responsável, se houver

Assinatura do(a) orientador(a), se houver

CO-AUTOR(ES) E RESPONSÁVEL(IS), se houver:

Nome do(a) Co-Autor(a):

Assinatura do(a) coautor(a) e responsável, se houver

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COAUTORIA****I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Enquanto coautor(es) do Trabalho intitulado \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_, ou responsável(is) por ele(s), declaro(amos), para fins de direito, que autorizo(amos) sua apresentação perante a Secretaria do Trânsito e Transporte de Iguatu/Ce, para fins de participação no I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. Autorizo(amos) ainda a utilização do trabalho pela SETRAN DE IGUATU, sem qualquer ônus, conforme disposição neste do Edital.

IGUATU/CE, de de 2024.

Nome legível do(s) coauto(es)	RG ou CPF	Assinatura
Nome legível do(s) responsável(es)	RG ou CPF	Assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEICULAÇÃO/PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS/SÉRIES FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO****Logomarca do Veículo de Comunicação**

Eu, \_\_\_\_\_, sob o cargo de \_\_\_\_\_, do (a) (Nome do veículo / Empresa / ONG, Instituição), localizado(a), \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no **I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, que o trabalho intitulado \_\_\_\_\_, Categoria/Modalidade \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, foi veiculado nessa empresa, implementado no Município de Iguatu-CE no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ do(s) mês(es) de \_\_\_\_\_ de 2024.

Iguatu/CE, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) declarante

**ANEXO VI – RESUMO DA SÉRIE DE REPORTAGENS (MODELO E REGRAS) NÃO HÁ MENÇÃO NA CATEGORIA DE JORNALISMO****I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

*O resumo deverá seguir os tópicos abaixo especificados, ter correção ortográfica, coerência e ser digitado com fonte times new roman ou arial, tamanho 12, em texto justificado.*

- Título do trabalho ou projeto:
- Categoria:
- Modalidade
- Veículo publicação/ transmissão:
- Data(s) e horário(s) de veiculação (informar todas as datas caso seja série – para tv, radio e mídias digitais), ou período (demais categorias ou modalidades)
- Objetivo(s):
- Assunto(s) abordado(s):
- Público-alvo:
- Média de público atingido:
- Quantitativo de interações com o público ao longo do trabalho (somente para a modalidade rádio):
- Recursos utilizados (humanos, financeiros, logísticos e materiais):
- Fontes utilizadas:
- Resumo do que foi apresentado (no máximo 30 linhas):

Iguatu/CE, de de 2024.

Rubrica

**ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA UTILIZAÇÃO/VEICULAÇÃO (JORNALISMO) FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Eu, \_\_\_\_\_, jornalista, CPF N.º: \_\_\_\_\_, autor do trabalho intitulado \_\_\_\_\_, inscrito na categoria \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, do I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, cedo os direitos e autorizo o uso do mesmo, sem qualquer tipo de ônus, pela Secretaria do Trânsito e Transporte, em suas campanhas educativas de Trânsito, em palestras e em todo e qualquer trabalho ou atividade de cunho socioeducativo que tenha por finalidade a conscientização da população.

Por concordarem com o aqui exposto, assina comigo o(a) Sr(a)

CPF n.º \_\_\_\_\_, responsável pelo veículo de comunicação

Por ser verdade, abaixo assinamos:

Iguatu/CE, de de 2024.

Assinatura do Jornalista responsável

Assinatura e carimbo do(a) responsável pelo veículo de comunicação

**ANEXO IX – MODELO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

**CATEGORIA:**

**CONCORRENTE:**

**CONFIRMAMOS A RECEPÇÃO DO TRABALHO INTITULADO:**

**SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**IGUATU-CE, ..... DE ..... 2024.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ANEXO X  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CATEGORIAS I A VII  
I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO  
CATEGORIA: ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( ) VII**

**Nº DA INSCRIÇÃO:**

**TÍTULO DO TRABALHO:**

**Observações:**

- Pontuação máxima para cada Categoria: 100 pontos;
- Os jurados devem se atentar aos limites de pontos máximos expressos para cada critério, conforme a Categoria;
- Os jurados devem se atentar para os critérios válidos para cada categoria;

Após avaliar cada trabalho preenchendo os campos “Pontuação Recebida, Comentários (se julgarem necessários) e pontuação final, cada Jurado deverá **assinar o formulário** e encaminhar a comissão organizadora.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	COMENTÁRIOS / ANÁLISE
ADEQUAÇÃO AO TEMA ***Para todas as categorias	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 20 pontos para as categorias I, II, III</li> <li>● Até 25 pontos para as categorias IV, V, VI, VII</li> </ul>		
CRIATIVIDADE (inventividade, inovação, inteligência e talento, natos ou adquiridos, para criar, inventar, inovar, quer no campo artístico, quer no científico, esportivo etc.) ***Para todas as categorias	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 20 pontos para as categorias I, II, III</li> <li>● Até 25 pontos para as categorias IV, V, VI, VII</li> </ul>		
EXPRESSIVIDADE (Intensidade, força da expressão) ***Para todas as categorias	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 20 pontos para as categorias I, II, III</li> <li>● Até 25 pontos para as categorias IV, V, VI, VIII</li> </ul>		
ESTÉTICA (apresentação do trabalho, adequação às normas, harmonia das formas, sons e/ou das cores; Beleza) ***Para todas as categorias)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 20 pontos para as categorias I, II, III;</li> <li>● Até 25 pontos para as categorias IV, V, e VI, VII.</li> </ul>		
ESTÉTICA (apresentação do trabalho, adequação às normas, harmonia das formas, sons e/ou das cores; Beleza) ***Para todas as categorias)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 20 pontos para as categorias I, II, III;</li> <li>● Até 25 pontos para as categorias IV, V, e VI, VII.</li> </ul>		
INSTRUMENTALIZAÇÃO (Preocupação com a utilização de recursos diversificados para enriquecimento do trabalho) ***Para as categorias IV, V	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 10 pontos para as categorias IV, V</li> </ul>		
CORREÇÃO ORTOGRÁFICA (Respeito à grafia correta das palavras e à concordância verbo-nominal) ***Para as categorias IV E VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 10 pontos para as categorias IV E VII</li> </ul>		
PONTUAÇÃO FINAL >>>			PONTOS

Jurado(a) (Nome por extenso): \_\_\_\_\_

**Outras Observações:**

**ANEXO XI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CATEGORIA VIII E IX**

**I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO  
Nº DA INSCRIÇÃO:**

**TÍTULO DO TRABALHO:**

**Observações:**

- Pontuação máxima para cada Categoria: 100 pontos.
- Os jurados devem se atentar aos limites de pontos máximos expressos para cada critério, conforme a Categoria.
- Os jurados devem se atentar para os critérios válidos para cada categoria
- Após avaliar cada trabalho preenchendo os campos “Pontuação Recebida, Comentários (se julgarem necessários) e pontuação final, cada Jurado deverá **assinar o formulário**, e entregar a comissão organizadora.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	COMENTÁRIOS / ANÁLISE
FINALIDADE (teve como objetivo a melhoria de vida, potencializando a cidadania, consciência social e a transformação individual e coletiva)	• Até 30 pontos		
ADEQUAÇÃO AO TEMA	• Até 20 pontos		
PERTINÊNCIA (a importância e a relevância do projeto para a sociedade)	• Até 20 pontos		
QUALIDADE TÉCNICA/CLAREZA	• Até 20 pontos		
DIVULGAÇÃO	• Até 10 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL >>>			PONTOS

Jurado(a) (Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Data e assinatura: \_\_\_\_\_

**Outras Observações:** \_\_\_\_\_**ANEXO XII****– FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CATEGORIA X MODALIDADE I (TEXTO)  
I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- Pontuação máxima para a Categoria: 100 pontos.
- Após avaliar cada trabalho preenchendo os campos “Pontuação Recebida, Comentários (se julgarem necessários) e pontuação final, cada Jurado deverá **assinar o formulário**, e entregar a comissão organizadora.
- Se durante a avaliação for identificado plágio o jurado deverá zerar todas as notas e desclassificar o trabalho, demonstrando a situação no campo observações.

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	COMENTÁRIOS / ANÁLISE
LINGUAGEM (Objetividade, concisão, correção ortográfica na pronúncia, formalidade)	• Até 15 pontos		
CONTEÚDO E EXPOSIÇÃO DOS FATOS (Originalidade, criatividade, atualidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências)	• Até 30 pontos		
EDIÇÃO (Jogos de câmeras/ enquadramentos, cortes oportunos, desenvolvimento técnico, plasticidade das imagens/ cenários)	• Até 15 pontos		
FUNDAMENTAÇÃO (Argumentação substanciada dos fatos, Utilização de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes utilizadas, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente)	• Até 20 pontos		
VISIBILIDADE (alcance da informação, duração, dias e horários de veiculação)			
PONTUAÇÃO FINAL >>>			PONTOS

Jurado(a) (Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Data e assinatura: \_\_\_\_\_

**OUTRAS OBSERVAÇÕES** \_\_\_\_\_**ANEXO XIII****– FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CATEGORIA VIII  
- MODALIDADE II (ÁUDIO)  
I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- Pontuação máxima para a Categoria: 100 pontos.
- Após avaliar cada trabalho preenchendo os campos “Pontuação Recebida, Comentários (se julgarem necessários) e pontuação final, cada Jurado deverá **assinar o formulário**, e entregar a comissão organizadora.
- Se durante a avaliação for identificado plágio o jurado deverá zerar todas as notas e desclassificar o trabalho, demonstrando a situação no campo observações.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	COMENTÁRIOS / ANÁLISE
LINGUAGEM (Objetividade, concisão, correção ortográfica na pronúncia, simplicidade)	• Até 15 pontos		
CONTEÚDO E EXPOSIÇÃO DOS FATOS (Coerência, originalidade, criatividade, atualidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências, interatividade com o público)	• Até 30 pontos		
EDIÇÃO (Cortes, intervalos, condução dos assuntos, dinamismo, entradas)	• Até 15 pontos		
FUNDAMENTAÇÃO (Argumentação consubstanciada nas perguntas elaboradas, citação de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente)	• Até 20 pontos		
VISIBILIDADE (Alcance da informação, duração, dias e horários de veiculação, quantidade de interações com o público durante os programas)			

PONTUAÇÃO FINAL >>>	PONTOS
---------------------	--------

Jurado(a) (Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Data e assinatura: \_\_\_\_\_

OUTRAS OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

#### ANEXO XIV

#### – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CATEGORIA VIII - MODALIDADE III (VÍDEO) I I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- Pontuação máxima para a Categoria: 100 pontos.
- Após avaliar cada trabalho preenchendo os campos “Pontuação Recebida, Comentários (se julgarem necessários) e pontuação final, cada Jurado deverá **assinar o formulário**, e encaminhar a comissão organizadora.
- Se durante a avaliação for identificado plágio o jurado deverá zerar todas as notas e desclassificar o trabalho, demonstrando a situação no campo observações.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	COMENTÁRIOS / ANÁLISE
LINGUAGEM (Objetividade, concisão, correção ortográfica na grafia das palavras, concordância verbo-nominal, formalidade)	• Até 25 pontos		
CONTEÚDO E EXPOSIÇÃO DOS FATOS (Lead, pirâmide invertida, originalidade, criatividade, atualidade, inteligibilidade, dinamicidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências, interatividade com o público, apresentação consubstanciada de possíveis soluções aos problemas identificados)	• Até 30 pontos		
EDIÇÃO (Diagramação, uso de imagens, exposição do texto, linkagens e outros recursos)	• Até 20 pontos		
FUNDAMENTAÇÃO (Argumentação consubstanciada dos fatos, Utilização de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes utilizadas, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente)	• Até 25 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL >>>			PONTOS

Jurado(a) (Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Data e assinatura: \_\_\_\_\_

OUTRAS OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

#### ANEXO XV

#### – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (POR CATEGORIA) I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

- 1) Para todas as categorias os jurados distribuirão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2) Requisitos e distribuição de pontuação para as categorias, conforme especificações a seguir:

A	Para as categorias I, II e III
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação ao tema – distribuição de até 25 pontos;</li> <li>• Criatividade (inventividade, inovação, inteligência e talento, natos ou adquiridos, para criar, inventar, inovar, quer no campo artístico, quer no científico, esportivo etc.) – distribuição de até 25 pontos;</li> <li>• Expressividade (intensidade, força da expressão) – distribuição de até 25 pontos;</li> <li>• Estética (apresentação do trabalho, adequação às normas, harmonia das formas, sons e/ou das cores; beleza) – distribuição de até 25 pontos;</li> </ul>

<b>B</b>	Para as categorias IV, V, VII VIII
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação ao tema – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Criatividade (inventividade, inovação, inteligência e talento, natos ou adquiridos, para criar, inventar, inovar, quer no campo artístico, quer no científico, esportivo etc.) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Expressividade (intensidade, força da expressão) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Estética (apresentação do trabalho, adequação às normas, harmonia das formas, sons e/ou das cores; beleza) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Instrumentalização (Preocupação com a utilização de recursos diversificados para enriquecimento do trabalho) – distribuição de até 10 pontos;</li> <li>• Correção ortográfica (Respeito à grafia correta das palavras e à concordância verbo-nominal) – distribuição de até 10 pontos;</li> </ul>
<b>C</b>	Para a categoria VIII e IX
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Finalidade (teve como objetivo a melhoria de vida de seus funcionários potencializando a cidadania, consciência social e a transformação individual e coletiva) - distribuição de até 30 pontos;</li> <li>• Adequação ao tema – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Pertinência (a importância e a relevância do projeto para seus funcionários/sociedade) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Qualidade Técnica / Clareza – distribuição de até 20 pontos</li> <li>• Divulgação - distribuição de até 10 pontos</li> </ul>
<b>D</b>	Para a categoria X - Modalidade I - Texto
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem (Objetividade, concisão, correção ortográfica na grafia das palavras, concordância verbo-nominal, formalidade) – distribuição de até 25 pontos;</li> <li>• Conteúdo e exposição dos fatos (Lead, pirâmide invertida, originalidade, criatividade, atualidade, inteligibilidade, dinamicidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências, interatividade com o público, apresentação consubstanciada de possíveis soluções aos problemas identificados) – distribuição de até 30 pontos;</li> <li>• Edição (Imagens, exposição do texto, linkagens e outros recursos) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Fundamentação (Argumentação consubstanciada dos fatos, Utilização de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes utilizadas, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente) – distribuição de até 25 pontos;</li> </ul>
<b>E</b>	Para a categoria X - Modalidade II - Áudio
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem (Objetividade, concisão, correção ortográfica na pronúncia, simplicidade) – distribuição de até 15 pontos;</li> <li>• Conteúdo e exposição dos fatos (Coerência, originalidade, criatividade, atualidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências, interatividade com o público) – distribuição de até 30 pontos;</li> <li>• Edição (Cortes, intervalos, condução dos assuntos, dinamismo, entradas) – distribuição de até 15 pontos;</li> <li>• Fundamentação (Argumentação consubstanciada nas perguntas elaboradas, citação de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Visibilidade (Alcance da informação, duração, dias e horários de veiculação, quantidade de interações com o público durante os programas) – distribuição de até 20 pontos;</li> </ul>
<b>F</b>	Para a categoria X - Modalidade III - Vídeo
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem (Objetividade, concisão, correção ortográfica na pronúncia, formalidade) – distribuição de até 15 pontos;</li> <li>• Conteúdo e exposição dos fatos (Originalidade, criatividade, atualidade, coerência com o tema, inovação/ ineditismo e variedade no conjunto de ideias e temas abordados, justificativas das informações e opiniões sobre os fatos, evidências) – distribuição de até 30 pontos;</li> <li>• Edição (Jogos de câmeras/ enquadramentos, cortes oportunos, desenvolvimento técnico, plasticidade das imagens/ cenários) – distribuição de até 15 pontos;</li> <li>• Fundamentação (Argumentação consubstanciada dos fatos, Utilização de dados estatísticos, epidemiológicos e outros, fontes utilizadas, compatibilidade com a legislação de trânsito vigente) – distribuição de até 20 pontos;</li> <li>• Visibilidade (alcance da informação, duração, dias e horários de veiculação) – distribuição de até 20 pontos.</li> </ul>

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A1CA6605

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 366, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Várzea Alegre Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, “e”, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.024, de 6 de março de 2018, que dispõe sobre a organização, implantação, manutenção e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Várzea Alegre, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2024, são os seguintes:

I - Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/CE;

IV - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

**Art. 3º** O PAAI - 2024 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 4º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

**Art. 5º** A Controladoria Geral do Município – CGM será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/2024**

Várzea Alegre

Janeiro de 2024

**1 – INTRODUÇÃO**

O PAAI é a ferramenta estratégica que orienta o **Sistema de Controle Interno (SCI)** nas auditorias a serem conduzidas no ano de 2024. Este plano não só guia as operações do SCI, mas também informa o gestor municipal sobre as atividades planejadas para o período fiscal.

É importante ressaltar que o PAAI é um documento dinâmico, sujeito a ajustes conforme necessário para atender a novas demandas ou resolver discrepâncias e irregularidades que possam surgir.

Seguindo as diretrizes do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE)**, o SCI desenvolverá um **Plano Amostral de Auditoria** baseado nas áreas identificadas na **Matriz de Risco**. A **Prestação de Contas Anual (PCA)** é uma tarefa essencial que será integrada ao plano de ação do SCI, com a **Auditoria de Conformidade** e a **Auditoria Financeira** sendo empregadas para validar e assegurar a integridade da PCA durante o ano.

A auditoria é definida como uma avaliação independente e imparcial, comparando uma situação específica com critérios estabelecidos, permitindo assim emitir uma opinião qualificada sobre o assunto em questão. Este documento detalha a base legal, a estrutura organizacional, as competências, os objetivos e a metodologia das auditorias planejadas. Inclui também três anexos:

- **Anexo I:** Matriz de Risco
- **Anexo II:** Cronograma de Execução das Auditorias Internas
- **Anexo III:** Cronograma Mensal das Atividades do SCI

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno e as atividades da Controladoria Geral do Município CGM são exercidos com base nas disposições legais contidas nos seguintes instrumentos:

- I - Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II - Artigos 41 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;
- III - Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV - Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- V - Artigo 113 da Lei Federal 8.666/1993;
- VI - Artigo 131 da Lei Orgânica do município de Várzea Alegre;
- VII - Lei Municipal nº 1.024, de 06 de março de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 192 de 12/01/2021;
- IX - Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM/CE

## 3 – DA FINALIDADE DAS AUDITORIAS

Consiste em seguir os princípios basilares da administração pública, paralelamente, possui função consultiva e objetivo pedagógico no sentido de orientar o gestor com pareceres técnicos. Além disso integra este contexto as seguintes definições:

- I - Auditoria Interna constitui um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado;
- II – Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos do Sistema de Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes;
- III – A Auditoria Interna apresenta-se com a finalidade de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo do município de Várzea Alegre, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade dos atos de gestão;
- IV – O PAAI é o documento que orienta os procedimentos para as auditorias internas, especificando as diretrizes de trabalho a serem observadas.

## 4 – DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Esta fase consiste em seguir os critérios já adotados e fixados nos instrumentos legais, sendo definidos basicamente da seguinte forma:

- I – Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado o Ofício de Comunicação de Instauração e/ou TSD – Termo de Solicitação de Documentos pela CGM, através de Comunicação Interna ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;
- II – O Órgão ou Entidade notificada da Auditoria deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no ofício e/ou na Comunicação Interna que encaminha o TSD – Termo de Solicitação de Documentos;
- III – Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da CGM, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;
- IV – Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as providências necessárias, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- V – A CGM, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório (monitoramento).

As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas na matriz de risco, parte integrante deste plano (anexo I), elaborada a partir de levantamentos de áreas prioritárias. No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências. No relatório conclusivo deve ser constado o número do processo e quais providências adotadas.

Além das auditorias planejadas, a CGM deve ficar atenta a fatos novos, e sendo necessária, deve ser realizada a abertura de auditoria especial.

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

Diante das demandas e exigências legais, a CGM utilizou como critério para a escolha das atividades a serem executadas, pontos mais críticos e relevantes constatados e indicados na matriz de risco. Os demais procedimentos das unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da CGM.

A CGM deve agir de maneira preventiva e cumprir com todas as responsabilidades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

A CGM poderá utilizar-se de procedimentos complementares àqueles contidos no Anexo II e III, de acordo com outros aspectos que se ajustem as características de cada Unidade Gestora auditada.

A CGM poderá rever/modificar o Plano Anual de Auditoria Interna de acordo com as necessidades, desde que comunicado aos Chefes do Poder Executivo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece e Portal da Transparência em atendimento ao princípio constitucional da publicidade nos seguintes endereços eletrônicos:

Diário Oficial dos Municípios do Ceará.  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>  
 Portal da Transparência Municipal:  
<https://www.varzeaalegre.ce.gov.br/secretaria.php?sec=27>

Várzea Alegre, Ceará, 27 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR**  
 Controlador Geral do Município

**ANEXO I**

MODELO DE MATRIZ DE RISCO – Unidades												
Fatores de Risco												
Unidades	Significância			Materialidade			Vulnerabilidade				Nota Final	Hierarquização do Risco
	Ações	Impacto	Essencialidade	Orçamento	Finanças	Patrimônio	Missão	Desempenho	Informação	Conformidade		
Contabilidade Geral (Empenho, Liquidação e Pagamento)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30	1
Recursos Humanos	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	27	2

**SIGNIFICÂNCIA ESTRATÉGICA OU RELEVÂNCIA:** Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da Unidade em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto de suas atividades na comunidade em que se insere, da essencialidade do serviço prestado e do relacionamento com o cidadão. Deve-se capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pela Unidade, tanto para a administração pública como para a sociedade em razão das funções, programas, projetos e atividades sob responsabilidade de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.

**MATERIALIDADE:** Compõe-se fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela Unidade.

**VULNERABILIDADE OU CRITICIDADE:** Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e à proteção de seus ativos.

Classificação dos Fatores: (1) Pouco Relevante; (2) Relevância Moderada e (3) Relevante. Hierarquização de Risco: nota final entre 1 e 10 (baixo); entre 11 e 20 (médio) e entre 21 e 30 (alto).

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Auditoria Interna	Área	Objetivo/Ato Normativo	Período da Auditoria	Prazo de Conclusão
01/2024	Contabilidade Geral (Empenho, Liquidação e Pagamento)	Analisar o cumprimento da Lei 4.320/64 (arts. 60 a 64). Visa atender as exigências contidas na legislação conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado. SCI – Sistema de Contabilidade	Janeiro a Dezembro/2024	31/03/2024
02/2024	Recursos Humanos	Analisar a gestão de recursos humanos com a finalidade de identificar a aplicabilidade dos instrumentos normativos e dos procedimentos dos principais elementos: Quantitativo de pessoal; Sistema de controle de pagamentos; Contratação por tempo determinado; Legalidade dos processos de provimento; Folha de pagamento; Licenças, afastamentos e férias; Gratificações; Benefícios assistenciais; Adicional por tempo de Serviço; Adicional por serviço extraordinário (Hora-Extra); Adicional Noturno; Acumulação de cargos; Teto Constitucional; Insalubridade e Periculosidade; Exonerações; Desvio de Função; Evolução da folha de pagamento, conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado. SRH – Sistema de Administração e Recursos Humanos	Execução: julho a dezembro/2024 Referência: janeiro a junho/2024	31/12/2024

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

ORD	Atividades	Período de Execução											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Acompanhamento da aplicação da Lei nº 1.380 de junho de 2023 – LDO/2024.	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Acompanhamento do envio do controle de frota pelas secretarias ao Setor de Transportes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	Acompanhamento dos índices constitucionais da Saúde, Educação e Fundeb.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Acompanhamento e participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2024 (até o envio ao Poder Legislativo).	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Acompanhamento e participação na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-
06	Acompanhamento nas contratações temporárias através de processo seletivo e/ou outro instrumento legal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

07	Análise das metas bimestral de arrecadação.	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-
08	Análise dos processos de aquisição por Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
09	Atendimento aos Órgãos de Controle Externo (TCE/CE, TCU, Ministério Público de Contas do TCE/CE, Ministério Público Estadual e Federal).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Atendimento às solicitações (e-Sic/e-Ouv).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Avaliação do Sistema de Controle Interno.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
12	Elaboração de recomendações quanto as normas vedadas no período eleitoral.	-	-	-	X	X	-	-	X	X	X	-	-
13	Atualização do Manual de Procedimentos do Controle Interno.	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-
14	Elaboração de relatório apresentando/demonstrando os trabalhos realizados pela CGM no exercício de 2024.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
15	Elaboração do relatório de gestão da ouvidoria.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
16	Elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Elaboração do relatório semestral de execução das atividades desenvolvidas pela CGM.	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X
18	Monitoramento das recomendações emitidas nas auditorias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	Participação em treinamentos, cursos e seminários de formação na área de controle interno, conforme a disponibilização (TCE, TCU e demais Órgãos).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	Verificação das publicações contábeis obrigatórias (bimestral e semestral – RREO e RGF).	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-
21	Verificação do conteúdo e das publicações do Portal da Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	Verificação do repasse do duodécimo para o ano de 2024 (Conferência dos cálculos para repasse).	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Verificar se os pagamentos de contratos de prestação de serviços constam relatório e/ou comprovação pela execução.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	Avaliação da Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO – CRONOGRAMA ANUAL - 2024**

Item nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Atividades de Apoio</b>													
1	Acompanhamento das fiscalizações realizadas pelo Controle Externo	Conforme as fiscalizações realizadas pelos Órgãos de Controle Externo											
2	Elaborar Instruções Normativas	Conforme necessidade de normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública.											
3	Orientações aos Órgãos da Administração Pública	As orientações serão realizadas conforme as demandas apresentadas.											

**QUADRO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA – CRONOGRAMA ANUAL - 2024**

Item nº	Ação de Auditoria	Objetivo	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Atividades de Auditoria Interna</b>															
1	Análise dos Processos de Adiantamentos	Verificar a regularidade das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável.	(i) autorização bem-motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram; (ii) o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; (iii) a despesa será comprovada mediante notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador; nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS, (iv) a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, (v) em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade e (vi) não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.					MAR							
2	Análise dos processos de Concessão de Diárias	Verificar a regularidade das prestações de contas nos termos da legislação vigente.	(i) avaliar se houve cumprimento as diretrizes contidas na legislação Municipal.							JUL					
3	Creche Municipal	Avaliação e demanda das creches na rede pública de municipal de ensino	(I) identificar as listas de espera em creches, (ii) identificar critérios de priorização de atendimento de filas de espera, (iii) atestar as medidas que estão sendo tomadas para atendimento da demanda de vagas em creches, (v) avaliar a infraestrutura geral das creches municipais e observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados.			FEV				X					
4	Folha de Pagamento	Verificar a regularidade dos pagamentos realizados aos servidores municipais via folha e os controles exercidos sobre esses pagamentos, viabilizando a expedição de orientação aos auditados, a fim de fazer cessar práticas inadequadas passíveis de gerar dano ao erário.	(i) apuração e pagamento de horas extras; (ii) verificação dos controles de ponto de jornada para cumprimento da carga horária de servidores; (iii) verificação da regularidade dos atos de concessão de gratificações; (iv) lançamento das insalubridades e periculosidades, (v) lançamento das demais variáveis.					MAR							
5	Frota	Avaliar a atuação do município na execução da Gestão da Frota Pública	(i) avaliação as condições da(s) garagem(ns) dos órgãos, (ii) condições dos veículos da frota disponíveis quando da inspeção no momento da inspeção, (iii) A eficiência na gestão e as características da frota, (iv) manutenção, (v) registro de controle de abastecimentos.									MAI			
6	Material Escolar	Condições gerais de fornecimento de material escolar, uniformes e livros escolares	(i) os materiais escolares foram entregues no início do exercício para os alunos (kits escolares, livros/apostilas e uniformes); (ii) qual a porcentagem de alunos atendidos, (iii) procedimentos na entrega dos materiais.			FEV									
7	Medicamentos	Avaliar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos	(i) a estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material, (ii) o acondicionamento dos medicamentos dentro do ambiente físico das farmácias e sua dispensação, (iii) existência de medicamentos sensíveis à ação da temperatura e as condições de seu armazenamento, (iv) as condições de controle na aquisição e na utilização dos medicamentos. (v) o correto funcionamento do almoxarifado compra, entrada e saída												OUT

			de medicamentos e alimentação de distemas de controle.																
8	Merenda Escolar	Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.	(i) Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos, (ii) atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção de insumos e no preparo de merenda, (iii) avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras; (iv) observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas, (v) acompanhar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Município;																SET
9	Obras Públicas	Verificar a regularidade das Obras Públicas	(i) obras contratadas e não iniciadas, (ii) obras contratadas e com execução em andamento, (iii) obras contratadas e paralisadas, (iv) obras contratadas e concluídas, (v) adequação do cronograma físico-financeiro das obras, (vi) conjunto da obra atende o projeto e a finalidade inicial.										JUN						
10	Receita Pública	Avaliar a legalidade, os fluxos e os controles na gestão das receitas municipais e na concessão de incentivos ou benefícios.	(i) constituição dos créditos tributários; (ii) controles na gestão dos créditos tributários; e (iii) estrutura da administração tributária, (iv) processos de isenção/imunidade/cancelamento, (v) dívida ativa											JUL					
11	Resíduos Sólidos	Verificar aspectos operacionais, como a coleta seletiva, existência de aterros e tratamentos dos resíduos.	(i) resíduos sólidos urbanos, (ii) resíduos de serviços da saúde, (iii) resíduos sólidos da construção civil, (iv) resíduos agrossilvopastoris, (v) existência de planos municipais de gestão de resíduos, (vi) coleta seletiva, (vii) tratamento e destinação dos resíduos nas suas diversas formas.																AGO
12	Transporte Escolar	Diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelo município de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.	(i) verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, (ii) presença de monitor de transporte escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, (iii) levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de transporte escolar.	JAN										X					
13	UBS's	Avaliar as condições físicas e do ambiente e a satisfação dos usuários	(i) qualidade do atendimento aos usuários, (ii) satisfação do usuário, (iii) controle de presença dos médicos, enfermeiros, e demais profissionais; (iv) condições de armazenamento e dispensação de medicamentos, (v) condições físicas do local (limpeza, acessibilidade), (vi) equipamentos, (vii) descarte de resíduos utilizados no atendimento.																NOV

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**CA58A03E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



